

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº PE 9/2022-025 PMI (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS (PEÇAS ELÉTRICAS E UTENSÍLIOS).

ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

ART. 7º QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS. (DESTAQUE NOSSO).

IMPORTANTE

Partindo do princípio do artigo legal acima mencionado, a **Sanção Administrativa** nas contratações públicas, poder-se-á definir como o exercício do poder-dever do administrador público em face da conduta do particular que venha a prejudicar e lesionar o poder público em suas contratações. Portanto, tendo em vista a ampla ocorrência de desistência de licitantes na fase de lances dos Pregões Eletrônicos deste Município, às empresas que apresentarem proposta e/ou ofertarem lances durante a sessão e **desistirem** posteriormente, causando **transtornos** e **tumulto**, comprometendo o andamento do certame e consequentemente o atraso na finalização do processo licitatório, serão aplicadas as sanções cabíveis, como **SUSPENSÃO** destas de **LICITAR** com Município de ITUPIRANGA/PA, tal qual a notificação das mesmas nos Órgãos Fiscalizadores Estaduais e Federais.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes no Termo de Referência e Itens deste edital, prevalecerão as do Instrumento Convocatório;
2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, os Documentos de vinculação entre as partes deverão ser assinados com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa;
3. Os horários estabelecidos neste Instrumento, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e Registro no Sistema Eletrônico e nas documentações relativas ao Certame.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	PE 9/2022-025 PMI
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP):	PE 9/2022-025 PMI
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 9/2022-025 PMI
Processo Administrativo nº PE 9/2022-025 PMI

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO** de **ITUPIRANGA**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**, na competência de Órgão Gestor, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados a realização de licitação pública, na Modalidade **PREGÃO**, Forma **ELETRÔNICA**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, na data e horário abaixo indicado, visando: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS (PEÇAS ELÉTRICAS E UTENSÍLIOS)**.

I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 9/2022-025 PMI, com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 259/2022. Rege-se-á pelas legislações aplicáveis, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, Decreto nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

II - DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: Coordenar o Processo Licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Órgão Gestor e propor a homologação.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA: ABERTO E FECHADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9/2022-025 PMI

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS (PEÇAS ELÉTRICAS E UTENSÍLIOS), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 18h00 horas do 12/08/2022.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 18h00 horas do 12/08/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h30 horas do 17/08/2022.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h30 horas do dia 17/08/2022.

ENDEREÇO: As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Observação: Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Itupiranga ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

III – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de **Itupiranga** no seguinte endereço: www.itupiranga.pa.gov.br, no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br> → Mural de Licitações → Municípios → Itupiranga e no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1. Constitui objeto desta Licitação a: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, MÁQUINAS**

AGRICOLAS (PEÇAS ELÉTRICAS E UTENSÍLIOS), conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos, os quais integram este, independente de transcrição.

1.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição/execução está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 738/2017, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de produtos/serviços que serão necessários à utilização da referida aquisição/execução.

1.3. O Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e os Órgãos Não Participantes não estão obrigados a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades lá contidas são estimativas de consumo.

1.4. Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

1.5. Ata de Registro de Preços – ARP – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.6. Cadastro de Reserva – Registro, em forma de anexo à Ata da Sessão e posteriormente à Ata de Registro de Preços, dos licitantes remanescentes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, com vistas à expectativa de direito de futuro fornecimento/execução quando não for assinada a ARP pelo primeiro colocado, ou quando houver a necessidade de contratar licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, nas hipóteses, no Decreto nº 7.892/2013.

1.7. Órgão Gerenciador – Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços decorrente.

1.8. Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

1.9. Órgão Não Participante – Órgão da Administração Pública Municipal de Itupiranga que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.1.1. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

- a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame;
- c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- d) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Estrangeiras que não funcionem no País;
- i) Que não são enquadradas como Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais;

2.2.1. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital;

2.2.2. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas;

2.2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante;

2.2.4. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo

descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente;

2.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, podendo também ser realizada em nome/CPF de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.3. Das Declarações da Plataforma Eletrônica

2.3.1. A licitante deverá assinalar/declarar em campo próprio do sistema as seguintes declarações:

a) Declaração de ME/EPP/Demais Beneficiados: “Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42º ao 49º da referida Lei Complementar”;

b) Declaração de conhecimento do Edital: “Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos: “Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores”;

d) Declaração de Não Emprego de Menor: “Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal”;

e) Declaração de Veracidade: “Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019”;

f) Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade: “Declaro que adquiri o Edital e seus respectivos Anexos tendo ciência de todas as informações e condições para o fornecimento/execução do objeto. Declaro, ainda sob as penas da lei, que atendo a todos os requisitos de habilitação, bem como ME RESPONSABILIZO pelas transações efetuadas em meu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meu representante”;

g) Declaração de Atendimento ao art. 5º da CF/88: “Declaro para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado”;

h) Declaração de Atendimento art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991: “Declaro que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da

Previdência Social e que atendi às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991”;

i) Declaração de Cota de Aprendizagem: “Declaro que cumpri a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT”;

j) Declaração de Sustentabilidade: “Declaro que atendi aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente”;

k) Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública Municipal: “Declaro sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Itupiranga, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18”;

l) Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública Federal e Estadual: “Declaro, ainda, que os meus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO PARÁ OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007;

m) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade Para Licitar: “Declaro que *não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar*; bem como *não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar* com nenhum dos Órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Itupiranga; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

n) Declarações Posteriores: “Declaro, assumo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior as declarações aqui prestadas, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência contratual”.

2.3.2. A falsidade das declarações de que trata o item anterior sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, em conformidade com § 5º do art.26 e aplicações combinado com o art.49, inc. III do Decreto nº10.024/2019, de 20/09/2019 e demais legislações pertinentes.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em igual forma e prazo descrito no item anterior;

3.3. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procuradora, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.4.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

3.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.7. Caberá ao(à) pregoeiro(a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais e auxílio dos responsáveis pela elaboração desses documentos.

3.8. O prazo para decisão de que trata o item anterior é de dois dias úteis, contados da data de recebimento.

3.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão disponibilizadas por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.10. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as declarações prestadas, suas propostas e lances.

4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Município de Itupiranga /PA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro do Município de Itupiranga /PA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, os licitantes interessados, após estarem devidamente credenciados no referido sítio eletrônico, deverão encaminhar, **única e exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico no endereço acima, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.

5.1.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

5.2. A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico as Declarações *online*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.2.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.2.2. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.2.3. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.2.4. O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar em campo próprio do sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, bem como, os documentos de habilitação até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.3. As propostas deverão ser elaboradas com base no edital e seus anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.4. A licitante, ao apresentar sua proposta no sistema eletrônico, deverá preencher o campo *preço unitário* e/ou total, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta que seja apresentada de forma diversa.

5.4.1. Na proposta deverá conter no que couber, descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, marca/fabricante, prazo de validade ou de garantia;

5.4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4.4. Nos preços ofertados pela licitante no cadastro de sua proposta no sistema deverão estar inclusos todos os custos operacionais, os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto sem ônus para a Contratante.

5.4.5. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora qualquer custo que não tenha sido incluído em sua proposta.

5.5. Desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento, os licitantes poderão rever, retirar ou substituir os documentos de habilitação e as propostas iniciais apresentadas.

5.5.1. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.5.2. A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com o disposto neste edital e seus anexos.

5.5.3. A proposta, os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e eventuais documentos extras solicitados, somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5.4. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, **observado o prazo de duas horas contadas da solicitação**

do pregoeiro via sistema, servindo a mesma regra para envio da proposta atualizada/adequada ao último lance ofertado após a negociação, se necessário. Podendo tal prazo ser prorrogado a critério do (a) Pregoeiro (a) conforme o caso.

5.5.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos acerca da negociação e julgamento de proposta.

5.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e lances.

5.7. Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7.1. As declarações exigidas neste Edital que não são disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas, no que couber, juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, conforme dispuser o Edital.

5.8. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas cabíveis deste Edital.

5.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Na data e horários previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento convocatório.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.4. O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo: **MENOR PREÇO por ITEM.**

6.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste Edital.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.7. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores livre, o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

6.8.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Órgão Gerenciador/Participantes.

6.14. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

6.14.1. Caso julgue necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;

b) A Proposta considerada inexequível será recusada pelo(a) Pregoeiro(a), hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

7. DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O modo de disputa adotado para este certame é o aberto e fechado, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras de classificação inicial das propostas e as demais pertinentes constantes neste edital.

7.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará quinze minutos, improrrogáveis.**

7.3. Encerrado o prazo de 15 minutos previsto no item anterior o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, **transcorrido o período de até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4. Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5. Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos **itens 7.4 e 7.5** o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **itens 7.4 e 7.5**, será reiniciada a etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no **item 7.6**.

7.8. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **item 7.7**.

7.9. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.11. Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

7.11.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Dos Critérios de Desempate aos Itens de Ampla Concorrência

8.1.1. Quanto ao item de Ampla Concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP.

8.1.2. O sistema informará no chat, caso tenha empresas beneficiadas pela LC 123/2006 na qualidade de participantes em sua disputa.

8.1.3. Após a etapa de envio de lances quanto aos Itens de Ampla Concorrência, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.1.4. Entende-se por empate *ficto* a situação em que as propostas apresentadas para os itens de Ampla Concorrência pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificadas.

8.1.5. Para efeito do disposto no **Item 8.1.3**, finalizado o tempo aleatório para a ampla concorrência, ocorrendo o referido empate, caso a licitante melhor classificada seja uma grande ou média empresa, o sistema automaticamente avaliará se o melhor valor ofertado pelas MEs e/ou EPPs participantes encontra-se dentro do intervalo percentual que trata o **item 8.1.4**.

8.1.6. A ME/EPP que estiver com o preço imediatamente anterior da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado em chat, terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate.

8.1.7. Obedecendo a ordem sequencial de classificação do sistema, a Licitante ME/EPP que ofertou o lance no valor no percentual de até 5% (cinco por cento) do melhor valor, **poderá dar um lance de desempate para o item de cota principal no prazo de no máximo 5 (cinco) minutos.**

8.1.8. Decairá do direito de ofertar o lance a ME/EPP que não realizar este procedimento dentro do prazo estabelecido. Passando o sistema para a próxima ME/EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/2006.

8.1.9. O lance ofertado para o desempate deve ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

8.1.10. A ME/EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada para a fase de aceitação de vencedores e encerrará a fase do

desempate para aquele item, ainda que existam MEs/EPPs na mesma condição, na ordem sequencial de classificação.

8.1.11. O critério de desempate preferencial somente será utilizado pelo sistema, se a melhor empresa classificada for uma média ou grande empresa. Não o sendo, caso seja a melhor classificada uma ME/EPP.

8.3. Do Critério Geral de Desempate

8.3.1. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, será utilizado a mesma regra descrita no **item 8.1.3.**

8.3.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.3.3. Quando todos os itens estiverem desempatados o sistema irá para a fase de aceitação de vencedores.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado a melhor classificada, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. O prazo para negociação será definido pelo Pregoeiro, observado o prazo mínimo de 02 (duas) horas contadas da solicitação.

9.3.1. A licitante que não se manifestar no chat quanto à oferta do valor de negociação no prazo estipulado pelo Pregoeiro, poderá – automaticamente ser desclassificada.

9.3.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos caso apresentem valores acima do valor estimado para negociação.

9.3.3. O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto ao preço, a sua exequibilidade, compatibilidade com o valor máximo de contratação estimado e o cumprimento com as especificações técnicas do objeto, conforme o caso.

9.3.4. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, conforme consta nos autos licitatórios.

9.4. Do Cadastro de Reserva

9.4.1 Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada para o objeto, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.

9.4.2. As licitantes que assim quiserem deverão manifestar sua intenção imediatamente, logo após encerrada a etapa competitiva através do chat no sistema.

9.4.3. As licitantes que se manifestarem terão o prazo de até 03 (três) horas para envio do Cadastro de Reserva formalizado através do e-mail: dpt.licitapmi@gmail.com.

9.4.4. O cadastro de reserva deverá ser formalizado observando-se o disposto no modelo constante do Anexo IV deste Edital, sendo este apensado à ARP ou se fazendo constar na mesma, com as informações das licitantes que farão parte do Cadastro de Reserva, visto aceitarem cotar o(s) item(ns) com preço igual ao da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame quanto ao(s) respectivo(s) item(ns).

9.4.5. A existência de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada, observando-se o disposto, no Decreto nº 7.892/2013.

9.4.6. O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas, no Decreto nº 7.892/2013.

9.4.7. A habilitação da(s) fornecedora(s) que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, na hipótese prevista no Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas no mesmo Decreto.

9.4.8. Caso a fornecedora do Cadastro de Reserva já tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer/executar o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada.

9.4.9. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas neste Edital, bem como nos seus Anexos deverão ser observados pelas fornecedoras registradas no Cadastro Reserva.

10. DA PROPOSTA ATUALIZADA E O EXAME DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

10.1. O prazo para envio da proposta atualizada ao último lance ofertado/negociado e, se necessário, de documentos complementares que possam ter sido solicitados, será de **02 (duas) horas contadas da solicitação do pregoeiro no sistema, devendo tal prazo ser considerado em horário de expediente.**

10.1.1. A proposta atualizada e eventuais documentos que lhes acompanharem deverão ser anexados na plataforma eletrônica, **não sendo aceitos mediante outro meio.**

10.2. A proposta atualizada deverá ser apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (**se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação com foto legível**) e conter expressamente:

- a) Identificação do Pregão Eletrônico, número do Processo Licitatório;
- b) Razão Social da empresa, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

- c) Indicação de ordem sequencial e numérica de cada item, bem como a respectiva quantidade conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- d) O preço unitário e total para cada item cotado, em algarismos, e valor total da proposta em algarismos e por extenso, ambos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;
- e) A descrição/especificação completa, detalhada e individualizada do objeto ofertado de forma a demonstrar que atendem as especificações mínimas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- f) Marca/Fabricante, conforme o caso;
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação na plataforma eletrônica;
- h) Prazo e forma de entrega do objeto, observando-se o disposto no Termo de Referência- Anexo I deste Edital;
- i) Forma de pagamento, observando-se o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- j) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;
- k) Identificação com nome, dados pessoais, telefone para contato do responsável legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços e o Contrato, desde que este tenha poderes para tal ato em nome da proponente.

10.3. Na proposta atualizada não será admitidas expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas e para demonstrar que o objeto ofertado atende corretamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.4. Os itens constantes nas propostas que eventualmente não contemplem às especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital serão desconsiderados.

10.5. O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro, ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante.

10.6. O Pregoeiro examinará os documentos encaminhados com a proposta e poderá solicitar parecer técnico ou análise por parte dos servidores do quadro de pessoal da Contratante, bem como dos servidores responsáveis pela elaboração da descrição técnica do objeto, para orientar sua decisão.

10.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus

termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, erros materiais ou quaisquer falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e, desde que não comprometam o interesse público e segurança da Administração.

10.9. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos inéditos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo devidamente estabelecido.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente serão observados os mesmos procedimentos anteriores.

10.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou no § 2º do Art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, seguindo-se a disciplina estabelecida neste Edital, se for o caso.

10.14. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **consulta consolidada de pessoa jurídica**, emitida pelo portal do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) em observância aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, podendo ser feita também em nome de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação, mediante comunicação via chat, com as devidas justificativas através das ferramentas de transparência do APP no portal de Compras Públicas.

11.1.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o caso.

11.1.4. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações/documentação constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.1.5. Havendo superveniência de fatos impeditivos, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.1.6. Realizada a verificação acima, a habilitação da Licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e as Declarações assinaladas exigidas neste Edital.**

11.1.7. Os Documentos a serem enviados com fins de comprovação da habilitação da(s) licitante(s) serão aferidos por intermédio dos seguintes documentos:

11.1.8. Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por meio da análise dos documentos inseridos no Portal, os quais devem comprovar a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e demais Declarações, conforme dispuser este Edital.**

11.2. Para da Comprovação da Habilitação Jurídica a licitante deverá apresentar:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, **para o caso de empresário individual;**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;**
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, **caso o licitante seja sucursal, filial ou agência;**
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **para o caso de sociedade simples;**
- e) Decreto de autorização, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, **para licitante Microempreendedor Individual – MEI,** hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores (caso seja apresentada).

h) Prova de registro cadastral junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através da emissão do Certificado de Regularidade Cadastral – CRC (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>).

i) Comprovação de Registro no Cadastro Municipal e/ou Estadual de Fornecedores da Sede da Licitante.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.1. Caso o licitante seja isento de Cadastro Municipal e/ou Estadual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:

a) **Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);**

b) **Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;**

d) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

e) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

f) **Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

11.3.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

11.3.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:

11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo **60 (sessenta) dias**

anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.

a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com certidão específica da junta comercial do estado da sede da licitante comprovando a existência de empresa registrada na junta comercial e existência de empresa em nome da pessoa física.

11.4.3. O balanço patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.4.4. No caso de fornecimento/execução de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

d) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no item a seguir.

11.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.4.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor arrematado durante a fase de lances.

11.4.7. Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

11.4.8. Certidão de Regularidade do Profissional Contador (CRC) responsável válida.

11.4.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Sede da Licitante com data de expedição não superior à 60 (sessenta) dias da data de Abertura do Certame.

11.4.9.1. A apresentação da Certidão Simplificada nos moldes citados fornece prova de Enquadramento para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11.4.9.2. Nos casos em que as empresas arrematantes apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), na Certidão Simplificada deverá constar Capital Social/Integralizado de – NO MÍNIMO, 10% (dez por cento) do valor global arrematado, para fins de qualificação econômico-financeira, como forma de garantia que assegure o adimplemento da execução do Objeto Licitado.

11.4.10. Certidão Específica da Junta Comercial do Estado da Sede da Licitante comprovando:

a) Existência de empresa registrada na Junta Comercial (com todos os atos e arquivamentos devidamente atualizados); e

b) Existência de empresa em nome da pessoa física.

11.4.10.1. Somente serão aceitas Certidões Específicas com data de expedição de – no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Certame;

11.4.10.2. Esclarecemos que a apresentação destas Certidões resguarda a Administração quanto à relação de licitantes (no passado e/ou no presente), evitando assim o CONLUIO de empresas, ou seja, do ajuste doloso entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas, caracterizando fraude à licitação.

11.4.11. Declaração de Adimplência expedida pela CPL, em nome da licitante (a mesma deverá ser solicitada através de requerimento ou pelo e-mail: adimplencia.itupiranga@gmail.com, esta será expedida somente até (02) dias úteis anteriores a data do certame e atestada pelo Pregoeiro Responsável no horário de 08:00 às 12:00 em dias úteis. Fone para contato: (94)99142-0682.

11.4.12. Licença de Funcionamento (Alvará);

11.4.13. Licença de Operação – L.O, de Jurisdição da Sede da Licitante, expedida por órgão Competente;

11.4.14. Alvará Sanitário ou declaração de dispensa emitida pelo órgão responsável da sede da Licitante.

11.5. Para Comprovação da Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar:

11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

- a) **Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais/serviços, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.**
- b) **A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.**
- c) **Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.**

11.5. Da Habilitação das Microempresa/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP

11.5.1. As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

11.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

11.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

11.5.4. Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.5. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP/contrato, revogar/fracassar o(s) item(ns) arrematados na licitação pelo proponente em questão, ou mesmo todo o Processo nos casos em que houver um único participante no Certame.

11.6. Das Disposições Gerais da Habilitação

11.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados concomitantemente com a proposta, conforme dispõe o **item 5.1** deste Edital, no original, ou por meio de cópia autenticada, ou, ainda, por meio da publicação em órgão da imprensa oficial.

11.6.2. Não serão aceitos documentos em forma divergente do exigido neste Edital, nem a apresentação de protocolos em substituição aos documentos solicitados.

11.6.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da sede matriz, se a licitante for matriz, ou todos em nome e CNPJ da filial se a licitante for filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

11.6.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas em **até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.**

11.6.5. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.6.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e no § 2º do Art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.6.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.6.9. No julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.6.10. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11.6.11. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11.6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá, a seu critério, suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.6.13. É dever da licitante atualizar previamente as certidões e documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.6.14. Havendo superveniência de fatos impeditivos, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

11.6.15. As licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação, ainda que apresente alguma restrição fiscal ou trabalhista.

11.6.16. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, bem como o Micro Empreendedor Individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no123/2006).

11.6.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas citadas no subitem anterior, lhes será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar nº 155/2016).

11.6.18. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.6.19. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO da licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e, somente após este ato, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua **intenção de recurso no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.1.1. O Pregoeiro poderá recusar intenções de recurso efetuadas antes deste declarar vencedor o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) e habilitado(s) no Certame, priorizando assim a celeridade na realização do Processo.

12.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, estando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à autoridade competente para a homologação.

12.2. A manifestação prévia da licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

12.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso, no entanto, não atendendo de pronto o mérito recursal.

12.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante **deverá apresentar as razões no prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.

12.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Gestor Demandante para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.7. O acolhimento de recurso(s) invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Julgado o(s) recurso(s), a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.9. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

12.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante, ou mesmo apresentados em meio diferente à ferramenta para este fim do Portal de Compras Públicas.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

13.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

13.3. Finalizada a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente será efetuado o registro dos preços mediante a formalização da Ata de Registro de Preços-ARP.

14.2. A vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação/comunicação, assinar a Ata de Registro de Preços.

14.2.1 A recusa injustificada da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços, o prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.3. Após a assinatura da ARP, tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com as fornecedoras registradas se dará por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra/serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

14.4. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra/serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

14.4.1 Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

14.5. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá(ão) ser assinado(s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.6. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá(ão) ser rescindido(s) a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

15. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA

15.1. Os procedimentos a serem realizados quanto à forma de aquisição/execução, do prazo de entrega, do local de entrega e das condições de recebimento, *deverão atender às determinações constantes no Termo de Referência – Anexo I e nas Cláusulas da Ata de Registro de Preços a ser firmada conforme Minuta - Anexo III.*

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora, **mediante disponibilidade orçamentária** após o fornecimento/execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, *observada as disposições contidas no Termo de Referência - Anexo I e nas Cláusulas da Ata de Registro de Preços a ser firmada conforme Minuta - Anexo III.*

17. DA DOTAÇÃO E DO RECURSO

17.1. As despesas decorrentes da aquisição/execução e contratação do serviço correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e aos Órgãos Não Participantes, no que couber.

18. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA PUBLICIDADE

18.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação, conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Decreto Municipal nº 738/2017.

18.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Itupiranga (www.itupiranga.pa.gov.br), bem como no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br> → Mural de Licitações → Municípios → Itupiranga.

19. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Os preços registrados, durante a validade da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto às Detentoras/Fornecedoras, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013, *devendo ser observado o disposto no Termo de Referência – Anexo I e nas Cláusulas da Minuta da ARP – Anexo III, os quais integram este Edital.*

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

20.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço **APENAS** Órgãos da Administração Pública Municipal de Itupiranga (Secretarias, Fundos, Câmara, etc.) que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações, *devendo ser observado o disposto no Termo de Referência – Anexo I e nas Cláusulas da Minuta da ARP – Anexo III, ambos parte integrante deste Edital.*

21. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

21.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada por servidores (dos Órgãos Gerenciador e Participantes) nomeados por Portaria/Termo de Designação, observando-se no que couber aos fiscais, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, *devendo ser observado o disposto no Termo de Referência – Anexo I e nas Cláusulas da Minuta da ARP – Anexo III, ambos integrantes do Edital.*

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. As obrigações das Partes da ARP, além das constantes na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, *devendo ser observado o disposto no Termo de Referência – Anexo I e nas Cláusulas da Minuta da ARP – Anexo III, os quais integram este Edital.*

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, *devendo ser observado o disposto no Termo de Referência – Anexo I e nas Cláusulas da Minuta da ARP – Anexo III, os quais integram este Edital.*

24. DA REPETIÇÃO DESTA LICITAÇÃO

24.1. Caso não haja vencedor ou não acudirem interessados, esta licitação poderá ser repetida, a critério da Autoridade Competente, salvo se, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.

24.2. A repetição que trata o item anterior poderá, conforme Conveniência Administrativa, ser realizada dispensando-se a aplicabilidade da exclusividade prevista nos art. 48, III da Lei nº 123/2006, com base no art. 49, inc. III da mesma Lei.

25. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

25.1. É Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Eletrônico nº PE 9/2022-025 PMI a: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

25.2. São Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

- a) Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico;
- b) Secretaria municipal de Infraestrutura e Ord. Territorial;

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Este Pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os Princípios da Ampla Defesa e Contraditório.

26.1.1. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito às licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

26.1.2. A nulidade do processo licitatório induzirá a dos atos decorrentes.

26.2. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste Edital.

26.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, com vistas ao saneamento documental, promover diligências, e havendo a necessidade de suspender a sessão pública para tal, a mesma somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Itupiranga/PA.

26.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

26.7. A critério do Pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que imprescindivelmente se julgar necessário.

26.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.9. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital.

26.10. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por Conveniência Administrativa, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, na página: www.itupiranga.pa.gov.br e no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br> → Mural de Licitações → Municípios → Itupiranga.

26.12. O inteiro teor do processo licitatório está disponível para vista aos interessados, Avenida 14 de Julho, nº 12 - Centro, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

26.13. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar os produtos/serviços adjudicados, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

26.14. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

26.15. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

26.16. Respeitados os prazos legais e os direitos das licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

26.17. O foro da cidade de Itupiranga/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

27. DOS ANEXOS

27.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;**
- ANEXO I.I – Planilha de Itens e Quantitativos;**
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;**
- ANEXO III – Minuta de ARP;**
- ANEXO IV – Minuta do Contrato;**
- ANEXO V – Modelo de Cadastro de Reserva.**

Itupiranga– PA, 04 de Agosto de 2022.

ALICE DE SOUZA DAMACENO

Pregoeira
Portaria nº 259/2022

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

1. DEMANDANTE:

DEMANDANTE: Município de Itupiranga/PA por intermédio da: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

RESPONSÁVEL: Secretário de Planejamento e Finanças

PORTARIA/DECRETO: 012

2. DA JUSTIFICATIVA:

1. 2.1. O objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS (PEÇAS ELÉTRICAS E UTENSÍLIOS), para atender a atual demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico, uma vez que estes itens são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia-a-dia para o regular desenvolvimento das atividades.

2.2. O presente termo de referência tem o objetivo de balizar a contratação de empresa para a compra do objeto supracitado, estabelecendo regras que sirvam de base para formação dos preços na licitação e execução do objeto.

2.4. A aquisição dos produtos justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação dos serviços básicos municipais, sendo que as máquinas precisam de manutenção preventiva e corretiva para assegurar os direitos dos munícipes de ir e via por todas as ruas e estradas vicinais de todo município de Itupiranga.

2.3. Para melhor alcance dos objetivos a administração necessita de peças originais ou genuínas, para atender os quesitos de durabilidade necessários para acompanhar o ritmo dos serviços municipais.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

3.2. A licitação a ser realizada para a aquisição/execução do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.3. O uso Sistema Registro de Preços utilizado para a presente aquisição/execução está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013 e posteriores alterações e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de materiais necessários para utilização nos fins já mencionados.

3.4. Os itens a serem executados enquadram-se na classificação de itens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000.

3.5. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/1993, bem como atende aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002.

3.6. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 7.892/2013, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. DO OBJETO:

4.1. Este Termo de referência tem por objeto o: O objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS (PEÇAS ELÉTRICAS E UTENSÍLIOS), para atender a atual demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico.**

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a Prefeitura municipal de Itupiranga.

5.2. São Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

- a) Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico;
- b) Secretaria municipal de Infraestrutura e Ord.Territorial;

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

6.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a execução em sua totalidade.

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
ABRAÇADEIRA 75216396 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	12,000	PEÇA
<i>Especificação : PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B</i>		
ANEL 75312791 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	12,000	PEÇA
ANEL 75205454 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	12,000	PEÇA
ANEL 148939A1 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	12,000	PEÇA
ANEL 148986A1 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	18,000	PEÇA
ANEL 148880A1 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	6,000	PEÇA
ANEL 148889A1 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	12,000	PEÇA
ARRUELA 75313505 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	12,000	PEÇA
BOMBA 75312797 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	3,000	PEÇA
BOMBA 75251687 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	6,000	PEÇA
BOMBA D'ÁGUA 7520619 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	3,000	PEÇA
CABO DE TRANSMISSÃO 75216020 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	12,000	PEÇA
CABO 75218118 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	6,000	PEÇA
CALÇO 8286216 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	18,000	PEÇA
CALÇO 8286217 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	18,000	PEÇA
CALÇO 148921A1 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	18,000	PEÇA
CALÇO 14894A1 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	18,000	PEÇA
SILENCIOSO 75216114 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	6,000	PEÇA
CRUZETA 75216607 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	12,000	PEÇA
CRUZETA 75216822 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	12,000	PEÇA
DEFLETOR 75206610 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	6,000	PEÇA
DENTE CAÇAMBA 87359786 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	30,000	PEÇA
DISCO 73118088 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	18,000	PEÇA
DISCO 73118089 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	18,000	PEÇA
DISCO 73118133 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	18,000	PEÇA
DISCO 73118091 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	18,000	PEÇA
DISCO 148963A1 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	18,000	PEÇA
DISCO 71102762 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	18,000	PEÇA
ELEMENTO 75249712 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	12,000	PEÇA
ELEMENTO 75249711 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	12,000	PEÇA
FLANGE 75005116 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	6,000	PEÇA

FLANGE 71005116 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	6,000	PEÇA
FLANGE 75313650 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	6,000	PEÇA
FLANGE 149987A1 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	6,000	PEÇA
GARFO 75216813 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	6,000	PEÇA
GUARNIÇÃO 75312758 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	6,000	PEÇA
JUNTA 75312764 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	6,000	PEÇA
JUNTA 75202574 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	6,000	PEÇA
JUNTA 75202740 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	6,000	PEÇA
KIT VEDAÇÃO T12C28ACO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	3,000	PEÇA
KIT DO MOTOR 75207456 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	18,000	PEÇA
KIT PISTÃO E BIELA 75202899 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	3,000	PEÇA
KIT PALHETA TORQUE 75313496 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	6,000	PEÇA
KIT VEDAÇÃO CC 1228 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	6,000	PEÇA
PARAFUSO 70921597 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	120,000	PEÇA
PISTÃO 73118236 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	6,000	PEÇA
PORCA 71005113 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	30,000	PEÇA
PORCA 71005114 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	30,000	PEÇA
RETENTOR 87457081 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	6,000	PEÇA
PORCA 1471961 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	60,000	PEÇA
PORCA 70911026 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	120,000	PEÇA
PORCA 70911029 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	120,000	PEÇA
PRISIONEIRO 148985A1 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	60,000	PEÇA
REPARO PISTÃO DIREÇÃO 75287812 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	12,000	PEÇA
REPARO 87453546 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	6,000	PEÇA
REPARO 75207931 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	12,000	PEÇA
REPARO LEV 75286813 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	12,000	PEÇA
RETENTOR 87457092 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	12,000	PEÇA
RETENTOR 148933A1 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	12,000	PEÇA
ROLAMENTO 75312765 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	6,000	PEÇA
ROLAMENTO 79030261 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	6,000	PEÇA
ROLAMENTO 75312755 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	6,000	PEÇA
ROLAMENTO 75205481 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	6,000	PEÇA
ROLAMENTO 73118134 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	6,000	PEÇA
ROLAMENTO 75312778 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	6,000	PEÇA
ROLAMENTO 148936A1 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	6,000	PEÇA
ROLAMENTO 148928A1 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	6,000	PEÇA
ROLAMENTO 148897A1 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	6,000	PEÇA
ROLAMENTO 148941A1 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	6,000	PEÇA
SILENSIOSO 75216114 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	3,000	PEÇA
VENTILADOR 75202984 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	6,000	PEÇA
PEDAL DO FREIO 75263986 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	3,000	PEÇA
ORBITROL 75250962 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	3,000	PEÇA

PINO 75218614 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	12,000	PEÇA
PINO 75218611 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	6,000	PEÇA
PINO 75219869 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	12,000	PEÇA
PINO 75239507 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	18,000	PEÇA
PINO 75239508 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	12,000	PEÇA
PINO 75222646 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	12,000	PEÇA
PINO 75255363 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	6,000	PEÇA
PINO 75239509 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	6,000	PEÇA
BUCHA 75219071 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	12,000	PEÇA
BUCHA 75213179 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	6,000	PEÇA
BUCHA 8280391 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	12,000	PEÇA
BUCHA 75218127 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	12,000	PEÇA
BUCHA 75222645 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	12,000	PEÇA
BUCHA 75216645 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	12,000	PEÇA
LAMINA 75216635 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	3,000	PEÇA
ACUMULADOR FREIO 11072364 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	6,000	PEÇA
RETENTOR - 1V8698 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
LAMINA 13 FUROS EXPRESSURA 3/4 LARGURA 8"5D9558 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	30,000	PEÇA
ANEL - 2G8741 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	12,000	PEÇA
ROLAMENTO - 300060 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
ROLAMENTO 300061 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
ROLAMENTO - 2G8631 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
CAPA - 7D8637 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
CONE - 7D8636 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
FIXADOR - 7D8643 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
PINO - 1303595 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
ROLAMENTO - 2G7387 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
ROLAMENTO - 2G7388 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
PINO - 8W6476 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	12,000	PEÇA
PINO - 8W6497 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
RETENTOR - 5P8890 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	12,000	PEÇA
TIRA - 5T8367 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	12,000	PEÇA
TIRA - 5T8366 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	36,000	PEÇA
TIRA - 6G4524 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	36,000	PEÇA
TIRA 5T2925 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	36,000	PEÇA
CAPA - 1B4038 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	12,000	PEÇA
CONE - 1B4046 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	12,000	PEÇA
ROLAMENTO - 8T1698 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
ROLAMENTO - 6Y2932 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
CONE - 1307021 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	12,000	PEÇA
CAPA - 1307022 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	12,000	PEÇA
ANEL - 1306878 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	36,000	PEÇA

ROLAMENTO - SP9439 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
CAPA - 250480 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
CONE - 1788608 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
CONE - 81902 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
CAPA - 6S3051 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
RETENTOR - 1197047 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	12,000	PEÇA
PINO - 1307026 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
PINO - 1197038 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
RETENTOR - 1197046 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	12,000	PEÇA
CAPA - 310426 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
ROLAMENTO - 773918 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
DISCO - 230417 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	36,000	PEÇA
ANEL - 1878482 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	12,000	PEÇA
ANEL - 2H9247 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	12,000	PEÇA
ANEL - 9R2495 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
CONE - 301957 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
RETENTOR - 9R2499 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
RETENTOR - 9R2497 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
RETENTOR - 9R2496 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
CONE - 7T6653 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
ANEL - 9R2512 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	12,000	PEÇA
CONE - 7T6654 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
ROLAMENTO - 7T7621 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
ARRUELA ENCOSTO - 9R2489 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
BUCHA - 9R2484 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
ARRUELA ENCOSTO - 9R2490 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
CONE - 2S0479 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
CAPA - 2S0480 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
MOLA - 9R2466 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
ARRUELA ENCOSTO - 9R2492 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	12,000	PEÇA
ANEL - 9R2493 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
RETENTOR - 1545405 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
PINO - 1601014 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
ARRUELA ENCOSTO - 9R8544 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
RETENTOR - 8T9025 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
BUCHA - 9R1917 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
CONE - 9S7950 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
CONE - 9S3582 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
CAPA - 9S3581 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
CAPA - 9S7949 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
RETENTOR - 8B4967 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	12,000	PEÇA
CAPA - 9R7821 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
BUCHA - 9R0431 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	12,000	PEÇA

BUCHA - 9R0413 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	12,000	PEÇA
BUCHA - 9R4110 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	12,000	PEÇA
ARRUELA ENCOSTO - 9R0481 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	12,000	PEÇA
PINO - 1300484 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
PINO 9R8579 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	12,000	PEÇA
PINO - 1300485 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	12,000	PEÇA
PINO - 1590960 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
PINO - 1014020 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
PINO - 1301638 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
BUCHA - 9R6690 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	12,000	PEÇA
ESPAÇADOR - 9R8390- MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	12,000	PEÇA
ARRUELA ENCOSTO - 9R4066 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
PINO - 1305451 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
PINO - 9R9373 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
PINO - 1326496 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
PINO - 9R3182 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
BUCHA - 9R0111 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
BUCHA - 9R0170 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
PINO - 8R9812 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
PINO - 9R8523 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
BUCHA - 9R9475 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
PINO - 1545277 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
PINO - 1545278 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
PINO - 1545279 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
BUCHA - 9R0162 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	12,000	PEÇA
BUCHA - 9R0411 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	12,000	PEÇA
BUCHA - 9R1104 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	12,000	PEÇA
BUCHA - 9R1107 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	12,000	PEÇA
PINO - 9R4494 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
BUCHA - 9R5828 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
ESPAÇADOR - 9R4482 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
PORCA - 1303005 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	12,000	PEÇA
PINO - 823077 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
PINO - 1303010 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
PLACA - 1179713 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
DISCO - 1221880 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	42,000	PEÇA
CONE - 1238906 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
CAPA - 50469 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
CONE - 50471 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
VEDADOR - 9U8886 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	12,000	PEÇA
CAPA - 1238910 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
CONE - 1238909 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
RETENTOR - 8T2193 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA

ROLAMENTO - 6V8500 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
JUNTA - 1749711 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
RETENTOR - 5P8066 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
JUNTA - 6Y2035 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
SUPORTE - 676897 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
CHAVETA - 1B8736 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
JG BRONZINHAS BIELA - 2P9945 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
ARRUELA ENCOSTO - 676873 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
ARRUELA ENCOSTO - 676874 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
RETENTOR - 4W5360 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
VALVULA - 6I1074 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	12,000	PEÇA
MOLA - 2064127 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	24,000	PEÇA
GUIA - 1850882 - - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	12,000	PEÇA
GUIA - 1639256 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	12,000	PEÇA
VEDADOR - 1456856 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	12,000	PEÇA
VEDADOR - 1456858 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	12,000	PEÇA
SEDE - 1456853 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	12,000	PEÇA
SEDE - 1456854 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	12,000	PEÇA
VALVULA - 1456855 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	12,000	PEÇA
VALVULA - 1456857 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	12,000	PEÇA
RETENTOR - 4W5359 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
COXIM - 6Y9915 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
COXIM - 3E4924 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
HASTE - 676095 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	24,000	PEÇA
BALANCEIRO - 1382070 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
BALANCEIRO - 1382071 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
VALVULA - 1528002 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
MANGUEIRA - 1403637 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
MANGUEIRA - 1403638 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
TAMPA - 68865 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
TUBO - 1358167 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
BOMBA DIESEL - 1213220 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
BOMBA ALIMENTADORA 2W4160 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	2,000	PEÇA
BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL 6Y8764 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	2,000	PEÇA
VEDADOR - 1878482 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
VEDADOR - 2H9247 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
CORREIA - 1N3743 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
PINO - 9R9028 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
PINO - 1529735 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
EIXO - 1301637 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
PINO - 9R0424 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
PINO 9R0422 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA

PINO - 9R0423 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
BUCHA - 9R 0411 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
PINO - 1732769 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
PINO - 1737757 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
PINO - 1745696 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
BUCHA - 9R0139 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
PINO - 1590961 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
BUCHA - 1680480 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
PINO - 1680443 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
PINO - 1680444 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
PINO - 1046317 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	6,000	PEÇA
OLEO LUB.ORIGINAL TDTO 50 AP IS.7X7858	29,000	BALDE
OLEO CAT TDTO 50 AP IS. 7X7858	58,000	UNIDADE
OLEO CAT DGO. USL. 0W40 P	40,000	UNIDADE
OLEO CAT OCO. SINTÉTICO USL. SAE-40 20 LTS	24,000	UNIDADE
OLEO CAT TDTO 30. SINTÉTICO. SAE-15	40,000	UNIDADE
OLEO CAT ATF SINTÉTICO. SASTT06	24,000	UNIDADE
LÂMPADA AUTOMOTIVA H4 12V	250,000	UNIDADE
LÂMPADA AUTOMOTIVA H4 24V	300,000	UNIDADE
LÂMPADA AUTOMOTIVA H1 12V	300,000	UNIDADE
LÂMPADA AUTOMOTIVA H1 24V	300,000	UNIDADE
LÂMPADA AUTOMOTIVA PINGÃO 2 POLO 12V	350,000	UNIDADE
LÂMPADA AUTOMOTIVA H3 12V	200,000	UNIDADE
LÂMPADA AUTOMOTIVA H3 24V	400,000	UNIDADE
LÂMPADA AUTOMOTIVA H7 12V	250,000	UNIDADE
LÂMPADA AUTOMOTIVA H7 24V	400,000	UNIDADE
LÂMPADA AUTOMOTIVA H11 12V	100,000	UNIDADE
LÂMPADA AUTOMOTIVA H11 24V	100,000	UNIDADE
LÂMPADA AUTOMOTIVA 1141 12V	400,000	UNIDADE
LÂMPADA AUTOMOTIVA 1141 24V	400,000	UNIDADE
LÂMPADA AUTOMOTIVA 1034 2 P 12 V	400,000	UNIDADE
LÂMPADA AUTOMOTIVA 1034 2P 24V	400,000	UNIDADE
LÂMPADA AUTOMOTIVA P. DÁGUA 12V	150,000	UNIDADE
LÂMPADA AUTOMOTIVA P. DÁGUA 24V	150,000	UNIDADE
LÂMPADA AUTOMOTIVA 67 12V	350,000	UNIDADE
LÂMPADA AUTOMOTIVA 67 24V	350,000	UNIDADE
LÂMPADA AUTOMOTIVA 69 12V	90,000	UNIDADE
LÂMPADA AUTOMOTIVA 69 24V	90,000	UNIDADE
LÂMPADA AUTOMOTIVA TORPEDO 12V	50,000	UNIDADE
LÂMPADA AUTOMOTIVA TORPEDO 24V	50,000	UNIDADE
PORTA FUSÍVEL MINI	90,000	UNIDADE
PORTA FUSÍVEL NORMAL	100,000	UNIDADE
FAROL DE MILHA LED REDONDO	500,000	UNIDADE

FAROL DE MILHA LED QUADRADO	400,000	UNIDADE
FITA DE TECIDO	300,000	UNIDADE
SIRENE DE RÉ BIVOLT	170,000	UNIDADE
LENTE DA LANTERNA DO VW	200,000	UNIDADE
BOMBA DO LIMPADOR BIVOLT	50,000	UNIDADE
BUZINA BIBI 24V	150,000	UNIDADE
BUZINA BIBI 12V	100,000	UNIDADE
GIROFLEX 12V	100,000	UNIDADE
GIROFLEX 24V	100,000	UNIDADE
MULTÍMETRO 90 AMP.	70,000	UNIDADE
DESINMETRO	10,000	UNIDADE
CHAVE GERAL 24V	150,000	UNIDADE
BOTÃO DE PARTIDA MB	100,000	UNIDADE
CHAVE TIC TAC 2 ESTÁGIO	150,000	UNIDADE
LANTERNA UNIVERSAL LUZ PLACA LENTE ONDULADA C/ LED - BIVOLT	100,000	UNIDADE
LANTERNA LATERAL CARRETA TIPO RANDON S/ SUPORTE C/ LED - BIVOLT	100,000	UNIDADE
MOTOR INTERCLIMA 12V	60,000	UNIDADE
ESPAGUETE CORRUGADO 15MM	90,000	UNIDADE
ESPAGUETE CORRUGADO 35MM	90,000	UNIDADE
ESPAGUETE CORRUGADO 45MM	100,000	UNIDADE
PF SEXT RETORN ROS IN RP INT BC 14X72M	150,000	UNIDADE
ARRUELA CÔNICA LATÃO 5MM	150,000	UNIDADE
<i>Especificação : S</i>		
ARRUELA VED COBRE DP 8MM	150,000	UNIDADE
REBOLO RETO OXIDO ALU COMUM GRÃO 60.	100,000	UNIDADE
ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 280X4,8MM	2500,000	UNIDADE
ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 360X4,8MM	2500,000	UNIDADE
ABRAÇADEIRA SEM FIM ZN 25X38X9	2500,000	UNIDADE
ABRAÇADEIRA SEM FIM ZN 38X51X9.	2500,000	UNIDADE
ABRAÇADEIRA SEM FIM ZN 44X57X9.	2500,000	UNIDADE
ABRAÇADEIRA SEM FIM ZN 57	2500,000	UNIDADE
ABRAÇADEIRA SEM FIM ZN 70X89X9.	2500,000	UNIDADE
FITA DUPLA FACE.	90,000	UNIDADE
FITA AUTO FUSÃO 19MMX10M.	1000,000	UNIDADE
FITA ISOLANTE 20 MM COMUM PRETA	1900,000	UNIDADE
FITA ISOLANTE PRETA 25MMX3M.	1000,000	UNIDADE
VEDA ESCAPE 100G.	100,000	UNIDADE
TRAVA ROSCA TORQUE ALTO 10G	300,000	UNIDADE
ADESIVO EPOX ESR-12.	300,000	UNIDADE
LIMPADOR RADIADOR BIODEGRADÁVEL 250ML	1000,000	UNIDADE
SACHE GRAFITADA 80G	300,000	UNIDADE
SILICONE ACETICO PREMIU INCOLOR 280G	350,000	UNIDADE

SILICONE NEUTRO ALTA TEMP 85G	350,000	UNIDADE
SOLDA ESTANHO EM ROLO 500G AZUL (60%ESTANHO X 40% CHUMBO)	150,000	UNIDADE
PASTA PARA SOLDA ESTANHO 110G	100,000	UNIDADE
COLA TRAVA ROSCA	250,000	UNIDADE
TAMPA DO TANQUE ROSCA INTERNA	150,000	UNIDADE
ENGATE RÁPIDO DE PLÁSTICO 6MM	300,000	UNIDADE
ENGATE RÁPIDO DE PLÁSTICO 8MM	300,000	UNIDADE
ENGATE RÁPIDO DE PLÁSTICO 12MM	300,000	UNIDADE
ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 75G.	100,000	UNIDADE
FUSÍVEL ENCAIXE LÂMINA 10A	550,000	UNIDADE
FUSÍVEL ENCAIXE LÂMINA 10A MINI	550,000	UNIDADE
FUSÍVEL ENCAIXE LÂMINA 15A	360,000	UNIDADE
FUSÍVEL ENCAIXE LÂMINA 15A MINI	360,000	UNIDADE
FUSÍVEL ENCAIXE LÂMINA 20A	360,000	UNIDADE
FUSÍVEL ENCAIXE LÂMINA 20A MINI	360,000	UNIDADE
FUSÍVEL ENCAIXE LÂMINA 20A MAX	80,000	UNIDADE
FUSÍVEL ENCAIXE LÂMINA 25A	360,000	UNIDADE
FUSÍVEL ENCAIXE LÂMINA 30A	200,000	UNIDADE
FUSÍVEL ENCAIXE LÂMINA 30A MAX	80,000	UNIDADE
FUSÍVEL ENCAIXE LÂMINA 40A MAX	100,000	UNIDADE
FUSÍVEL ENCAIXE LÂMINA 50A MAX	70,000	UNIDADE
FUSÍVEL ENCAIXE LÂMINA 40A	200,000	UNIDADE
FUSÍVEL REVERSOR 80 AMP	100,000	UNIDADE
FUSÍVEL POT. MIDI 125 AMP	100,000	UNIDADE
FUSÍVEL MIDI FÊMEA 40 AMP	100,000	UNIDADE
RELÉ AUXILIAR MINI 12V	50,000	UNIDADE
RELÉ AUXILIAR 12V	100,000	UNIDADE
RELÉ AUXILIAR 24V	120,000	UNIDADE
TERMINAL ELÉTRICO LATÃO LÂMINA MACHO 6MM	370,000	UNIDADE
TERMINAL ELÉTRICO LATÃO LÂMINA MACHO 8MM	370,000	UNIDADE
TERMINAL ELÉTRICO LATÃO LÂMINA MACHO 10MM	370,000	UNIDADE
TERMINAL ELÉTRICO LATÃO LÂMINA FÊMEA 6MM	370,000	UNIDADE
TERMINAL ELÉTRICO LATÃO LÂMINA FÊMEA 8MM	370,000	UNIDADE
TERMINAL ELÉTRICO LATÃO LÂMINA FÊMEA 10MM	370,000	UNIDADE
TERMINAL BATERIA LATÃO CABO 1/2	170,000	UNIDADE
TERMINAL BATERIA PONT. LATÃO CABO 1/2	100,000	UNIDADE
TERMINAL ELÉTR LATÃO OLHAL FURO 4MM. .	150,000	UNIDADE
TERMINAL ELÉTR LATÃO OLHAL FURO 5MM.	150,000	UNIDADE
TERMINAL ELÉTR LATÃO OLHAL FURO 6MM	150,000	UNIDADE
TERMINAL ELÉTR LATÃO OLHAL FURO 8MM.	150,000	UNIDADE
TERMINAL ELÉTR LATÃO OLHAL FURO 10MM.	180,000	UNIDADE
CABO ELÉTRICO (CORES DIVERSAS) 1,00 MM	120,000	METRO
CABO ELÉTRICO (CORES DIVERSAS) 1,50MM	120,000	METRO

CABO ELÉTRICO (CORES DIVERSAS) 4,00MM	50,000	METRO
ALTERNADOR NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
ANEL TEFLON TRACAO NEW HOLLAND 7630	8,000	UNIDADE
ARRUELA ENC. TRACAO NEW HOLLAND 7630	4,000	UNIDADE
BANCO DE MOTORISTA NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
BANCO FORD NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
BARRA DIRECAO MONTADA NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
BATERIA 100 AMPERES NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
BOMBA DE TRANSFERENCIA NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
BOMBA HID. DIRECAO NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
BOMBA HIDRAULICA DO COMANDO TRASEIRO COM FILTRO NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
BOMBA HIDRAULICA DO COMANDO TRASEIRO NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
BOMBA INJETORA NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
BOMBA TRANSFERENCIA NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
BRACO GRANDE TRASEIRO COMPLETO NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
BUCHA BALANCA NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
BUCHA CARCACA EIXO NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
BUCHA CARDAN NEW HOLLAND 7630	4,000	UNIDADE
BUCHA INTERNA TRACAO NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
BUCHA SUPERIOR MANGA NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
CABECA DA ALAVANCA DA REDUCAO NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
CABO ACELERADOR NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
CABO DA BATERIA NEW HOLLAND 7630	12,000	UNIDADE
CABO FREIO NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
CABO SELETOR MARCHA NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
CALÇO NEW HOLLAND 7630	6,000	UNIDADE
CARDAM DIANTEIRO NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
CARDAM DO COMANDO DE FORCA NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
CILINDRO EMBREAGEM NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
COLETOR DE ESCAPE NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
COMANDO FREIO MONTADO NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
COMANDO HIDRAULICO TRASEIRO NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
CONJUNTO CAIXA NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
COROA E PINHAO NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
CORREIA DO ALTERNADOR NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
CRUZETA CARDAN NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
CUBO DIANTEIRO COMPLETO NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
CUBO RODA DNT NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
DISCO EMBREAGEM NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
DISCO FREIO NEW HOLLAND 7630	8,000	UNIDADE
EIXO ENGRENAGEM SATELITE NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
EIXO LIGACAO NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE

EIXO SOLAR PLANETARIA NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
EIXO SOLAR TRACAO NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
ENGRENAGEM DENTES NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
ENGRENAGEM LOUCA NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
ENGRENAGEM PLANETARIA NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
ENGRENAGEM NEW HOLLAND 7630	4,000	UNIDADE
ESCAPAMENTO DIANTEIRO NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
FAROL COM PISCA DIANTEIRO NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
FILTRO AR NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
FILTRO DE AR COMPLETO CARACA E REFIL NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
FILTRO DE AR COMPLETO NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 496 NEW HOLLAND 7630	3,000	UNIDADE
FILTRO DE OLEO DE MOTOR PSL 338 NEW HOLLAND 7630	3,000	UNIDADE
FILTRO DIESEL NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
FILTRO HIDRAULICO NEW HOLLAND 7630	4,000	UNIDADE
FILTRO LUBRIFICANTE NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
GRADE FAROL 560 NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
GRADE FAROL 561 NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
HELICE FORD NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
HIDRAULICO DE DIRECAO DIANTEIRA NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
JOGO DE CANO DE BICOS NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
JOGO DE FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL PSC NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
JOGO DE MANGUEIRA DO RADIADOR COMPLETO NEW HOLLAND 7630	2,000	JOGO
JOGO DE MANGUEIRAS COM OLHAL DO FILTRO PARA BOMBA INJETORA NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
JUNTA CABECOTE NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
LAMINA DIANTEIRA COMPLETA NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
LANTERNA DIANTEIRA NEW HOLLAND 7630	4,000	UNIDADE
LANTERNA TRASEIRA NEW HOLLAND 7630	4,000	UNIDADE
MANGA EIXO 5600 NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
MANGOTE DE RADIADOR NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
MANGUEIRA INFERIOR NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
MANGUEIRA SUPERIOR NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
MOTOR DE PARTIDA NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
OLHAL DO CABO DE BATERIA NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
PAINEL DE INSTRUMENTO COM MOLDURA COMPLETO NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
PALHETA NEW HOLLAND 7630	4,000	UNIDADE
PARAFUSO RODA DIANTEIRA NEW HOLLAND 7630	24,000	UNIDADE
PLACA FREIO 763 NEW HOLLAND 7630	8,000	UNIDADE
PLATO EMBREAGEM 5600 NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
POLIA DA BOMBA DAGUA NEW HOLLAND 7630	4,000	UNIDADE
POLIA DO GIRA-BREQUIM NEW HOLLAND 7630	4,000	UNIDADE
PORCA EIXO GRADE NEW HOLLAND 7630	6,000	UNIDADE

PORCA RODA DIANTEIRA NEW HOLLAND 7630	24,000	UNIDADE
PORCA TRAVA CUBO DNT NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
<i>Especificação : .</i>		
PRE PURIFICADOR NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
RABICHO NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
RADIADOR COM DEFLETOR NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
RADIADOR NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
REPARO CILINDRO DIRECAO NEW HOLLAND 7630	4,000	UNIDADE
REPARO CILINDRO NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
RETENTOR PINHAO APL NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
RETENTOR RODA DIATEIRO NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
ROLAMENTO CUBO DIANT NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
ROLAMENTO CUBO DNT NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
ROLAMENTO EMBREAGEM NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
ROLAMENTO ENCOSTO NEW HOLLAND 7630	4,000	UNIDADE
ROLAMENTO ENGRENAGEM NEW HOLLAND 7630	6,000	UNIDADE
ROLAMENTO PINHAO DNT NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
ROLAMENTO RODA DIANT. NEW HOLLAND 7630	4,000	UNIDADE
ROLAMENTO NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
SEMI EIXO NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
SEPARADOR DISCO GRADE NEW HOLLAND 7630	12,000	UNIDADE
SILENCIOSO NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
SUORTE DE LAMINA NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
TAMPA CARTER NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
TERMINAL AXIAL L/D NEW HOLLAND 7630	4,000	UNIDADE
TERMINAL DE BATERIA NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
TERMINAL DIRECAO L/D NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
TERMINAL LONGO REG. NEW HOLLAND 7630	4,000	UNIDADE
TORNEIRA TANQUE NEW HOLLAND 7630	2,000	UNIDADE
TRAVA PORCA EIXO BEM NEW HOLLAND 7630	6,000	UNIDADE
TRAVA PORCA EIXO GRA NEW HOLLAND 7630	6,000	UNIDADE
ALTERNADOR NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
ANEL TEFLON TRACAO NEW HOLLAND TL95	8,000	UNIDADE
ARRUELA ENC. TRACAO NEW HOLLAND TL95	4,000	UNIDADE
BANCO DE MOTORISTA NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
BANCO FORD NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
BARRA DIRECAO MONTADA NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
BATERIA 100 AMPERES NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
BOMBA DAGUA NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
BOMBA DE TRANSFERENCIA NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
BOMBA HID. DIRECAO NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
BOMBA HIDRAULICA DO COMANDO TRASEIRO COM FILTRO NEW HOLLAND TL95	2,000	PEÇA

BOMBA HIDRAULICA DO COMANDO TRASEIRO NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
BOMBA INJETORA NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
BOMBA TRANSFERENCIAN NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
BRACO GRANDE TRASEIRO COMPLETO NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
BUCHA BALANCA NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
BUCHA CARCACA EIXO NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
BUCHA CARDAN NEW HOLLAND TL95	4,000	UNIDADE
BUCHA INTERNA TRACAO NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
BUCHA SUPERIOR MANGA NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
CABECA DA ALAVANCA DA REDUCAO NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
CABECA DA ALAVANCA DA TRACAO NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
CABO ACELERADOR NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
CABO DA BATERIA NEW HOLLAND TL95	12,000	UNIDADE
CABO FREIO NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
CABO SELETOR MARCHA NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
CALCO NEW HOLLAND TL95	6,000	UNIDADE
CARDAM DIANTEIRO NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
CARDAM DO COMANDO DE FORCA NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
CILINDRO EMBREAGEM NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
COLETOR DE ESCAPE NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
COMANDO FREIO MONTADO NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
COMANDO HIDRAULICO TRASEIRO NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
CONJUNTO CAIXA NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
COROA E PINHAO NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
CORREIA DO ALTERNADOR NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
CRUZETA CARDAN NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
CUBO DIANTEIRO COMPLETO NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
CUBO RODA DNT NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
DISCO EMBREAGEM NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
DISCO FREIO NEW HOLLAND TL95	8,000	UNIDADE
EIXO ENGRENAGEM SATELITE NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
EIXO LIGACAO NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
EIXO SOLAR PLANETARIA NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
EIXO SOLAR TRACAO NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
ENGRENAGEM DENTES NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
ENGRENAGEM LOUCA NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
ENGRENAGEM PLANETARIA NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
ENGRENAGEM NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
ESCAPAMENTO DIANTEIRO NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
FAROL COM PISCA DIANTEIRO NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
FILTRO AR NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
FILTRO DE AR COMPLETO CARCACA E REFIL NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
FILTRO DE AR COMPLETO NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE

FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 496 NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
FILTRO DE OLEO DE MOTOR PSL 338 NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
FILTRO DIESEL NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
FILTRO HIDRAULICO NEW HOLLAND TL95	3,000	UNIDADE
FILTRO LUBRIFICANTE NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
GRADE FAROL 560 NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
GRADE FAROL 561 NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
HELICE FORD NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
HIDRAULICO DE DIRECAO DIANTEIRA NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
JOGO DE CANO DE BICOS NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
JOGO DE FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL PSC NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
JOGO DE MANGUEIRA DO RADIADOR COMPLETO NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
JOGO DE MANGUEIRAS COM OLHAL DO FILTRO PARA BOMBA INJETORA NEW HOLLAND TL95	2,000	JOGO
JUNTA CABECOTE NEW HOLLAND TL95	2,000	PEÇA
LAMINA DIANTEIRA COMPLETA NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
LANTERNA DIANTEIRA NEW HOLLAND TL95	4,000	UNIDADE
LANTERNA TRASEIRA NEW HOLLAND TL95	4,000	UNIDADE
MANGA EIXO 5600 NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
MANGOTE DE RADIADOR NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
MANGUEIRA INFERIOR NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
MANGUEIRA SUPERIOR NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
MOTOR DE PARTIDA NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
OLHAL DO CABO DE BATERIA NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
PAINEL DE INSTRUMENTO COM MOLDURA COMPLETO NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
PALHETA NEW HOLLAND TL95	4,000	UNIDADE
PARAFUSO RODA DIANTEIRA NEW HOLLAND TL95	24,000	UNIDADE
PLACA FREIO 763 NEW HOLLAND TL95	8,000	UNIDADE
PLATO EMBREAGEM 5600 NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
POLIA DA BOMBA D'AGUA NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
POLIA DO GIRA-BREQUIM NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
PORCA EIXO GRADE NEW HOLLAND TL95	6,000	UNIDADE
PORCA RODA DIANTEIRA NEW HOLLAND TL95	24,000	UNIDADE
PORCA TRAVA CUBO DNT NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
PRE PURIFICADOR NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
RABICHO NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
RADIADOR COM DEFLETOR NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
RADIADOR NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
REPARO CILINDRO DIRECAO NEW HOLLAND TL95	4,000	UNIDADE
REPARO CILINDRO NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
RETENTOR PINHAO APL NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
RETENTOR RODA DIATEIRO NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
ROLAMENTO CUBO DIANT NEW HOLLAND TL95	4,000	UNIDADE

ROLAMENTO EMBREAGEM NEW HOLLAND TL95	6,000	UNIDADE
ROLAMENTO ENCOSTO NEW HOLLAND TL95	4,000	UNIDADE
ROLAMENTO PINHAO DNT NEW HOLLAND TL95	4,000	UNIDADE
ROLAMENTO RODA DIANT. NEW HOLLAND TL95	6,000	UNIDADE
ROLAMENTO NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
SEMI EIXO NEW HOLLAND TL95	2,000	PEÇA
SEPARADOR DISCO GRADE NEW HOLLAND TL95	12,000	PEÇA
SILENCIOSO NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
SUORTE DE LAMINA NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
TAMPA CARTER NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
TERMINAL AXIAL L/D NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
TERMINAL DE BATERIA NEW HOLLAND TL95	4,000	UNIDADE
TERMINAL DIRECAO L/D NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
TERMINAL LONGO REG. NEW HOLLAND TL95	4,000	UNIDADE
TORNEIRA TANQUE NEW HOLLAND TL95	2,000	UNIDADE
TRAVA PORCA EIXO BEM NEW HOLLAND TL95	6,000	UNIDADE
TRAVA PORCA EIXO GRA NEW HOLLAND TL95	6,000	UNIDADE
ALTERNADOR TRATOR. LS TRACTOR - PLUS 80	2,000	UNIDADE
ANEL DE BORRACHA - CUBO DA TRACÇÃO DIANTEIRA TRATOR - LS TRACTOR PLUS 80	8,000	UNIDADE
ARRUELA DE BRONZE BALANÇA TRACÇÃO TRATOR - LS TRACTOR - PLUS 80	8,000	UNIDADE
ARRUELA DE CALÇO - EIXO DA ARTICULAÇÃO TRATOR - LS TRACTOR - PLUS 80	8,000	UNIDADE
ARTICULAÇÃO AXIAL DA BARRA DE DIREÇÃO TRATOR - LS	4,000	UNIDADE
BARRA DE DIREÇÃO DIREITA SEM ARTICULAÇÃO TRATOR - LS TRACTOR - PLUS 80	4,000	UNIDADE
BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA SEM ARTICULAÇÃO TRATOR - LS TRACTOR - PLUS 80	4,000	UNIDADE
BATERIA DE 100 AMPERES TRATOR - LS TRACTOR - PLUS	2,000	UNIDADE
BICO INJETOR TRATOR - LS TRACTOR - PLUS 80	8,000	UNIDADE
BOMBA ALIMENTADORA TRATOR - LS TRACTOR - PLUS 80	2,000	UNIDADE
BOMBA D'ÁGUA TRATOR - LS TRACTOR - PLUS 80	2,000	UNIDADE
BOMBA HIDRÁULICA DUPLA - DIREÇÃO E CONTROLE REMOTO TRATOR - LS 80 PLUS	2,000	UNIDADE
BOMBA INJETORA TRATOR - LS PLUS 80	2,000	UNIDADE
BUCHA DA BALANÇA EIXO DIANTEIRO TRATOR - LS PLUS 80	24,000	UNIDADE
BUCHA DO SEMI EIXO - CUBO TRACÇÃO DIANTEIRA TRATOR - LS PLUS 80	12,000	PEÇA
CABEÇOTE TRATOR - LS TRACTOR - PLUS 80	2,000	UNIDADE
CILINDRO MESTRE DE FREIO TRATOR PLUS 80	2,000	UNIDADE
COLMEIA DO RADIADOR TRATOR - LS TRACTOR - PLUS 80	2,000	UNIDADE
CORREIA DO MOTOR TRATOR - LS TRACTOR - PLUS 80	4,000	UNIDADE
CORROA ANELAR DA PLANETÁRIA TRATOR - LS TRACTOR - PLUS 80	2,000	UNIDADE
CRUZETA DO MUNHÃO - TRACÇÃO DIANTEIRA TRATOR - LS PLUS 80	4,000	UNIDADE
DISCO DE EMBREAGEM TRATOR - LS TRACTOR - PLUS 80	4,000	UNIDADE
EIXO DA ARTICULAÇÃO - PIVÔ TRATOR - LS TRACTOR - PLUS 80	2,000	UNIDADE
EIXO SOLAR TRATOR - LS TRACTOR - PLUS 80	4,000	UNIDADE

ENGATE RÁPIDO TRATOR - LS TRACTOR - PLUS 80	2,000	UNIDADE
ENGRENAGEM DA PLANETÁRIA - CUBO TRAÇÃO DIANTEIRA TRATOR - LS TRACTOR PLUS 80	2,000	UNIDADE
ESCAPAMENTO TRATOR - LS TRACTOR - PLUS 80	2,000	UNIDADE
FAROL DE MILHA TRASEIRO - PARA SERVIÇOS TRATOR - LS	2,000	UNIDADE
FAROL DIANTEIRO TRATOR - LS TRACTOR - PLUS 80	2,000	UNIDADE
FILTRO AR EXTERNO TRATOR - LS TRACTOR - PLUS 80	6,000	UNIDADE
FILTRO AR INTERNO TRATOR - LS TRACTOR - PLUS 80	6,000	UNIDADE
FILTRO COMBUSTÍVEL - CAV LONGO TRATOR - LS TRACTOR - PLUS 80	6,000	UNIDADE
FILTRO HIDRÁULICO TRATOR - LS TRACTOR - PLUS 80	4,000	UNIDADE
FILTRO ÓLEO MOTOR TRATOR - LS TRACTOR - PLUS 80	8,000	UNIDADE
GARFO DA ARTICULAÇÃO TRATOR - LS TRACTOR - PLUS 80	4,000	UNIDADE
GARFO DUPLO DA TRAÇÃO DIANTEIRA TRATOR - LS TRACTOR - PLUS 80	4,000	UNIDADE
LÂMPADA 1034 - 12 V TRATOR - LS TRACTOR - PLUS 80	12,000	UNIDADE
LÂMPADA H11 - 12 V TRATOR - LS TRACTOR - PLUS 80	12,000	UNIDADE
LÂMPADA H3 - 12 V TRATOR - LS TRACTOR - PLUS 80	12,000	UNIDADE
LÂMPADA H4 - 12 V TRATOR - LS TRACTOR - PLUS 80	12,000	UNIDADE
LÂMPADA1141 - 12 V TRATOR - LS TRACTOR - PLUS 80	12,000	UNIDADE
LANTERNA DIANTEIRA TRATOR - LS TRACTOR - PLUS 80	2,000	UNIDADE
LANTERNA TRASEIRA TRATOR - LS TRACTOR - PLUS 80	2,000	UNIDADE
MOTOR DE PARTIDA TRATOR - LS TRACTOR - PLUS 80	2,000	UNIDADE
PLATÔ TRATOR - LS TRACTOR - PLUS 80	4,000	UNIDADE
RESERVATÓRIO FRUÍDO DE FREIO TRATOR - LS TRACTOR -PLUS 80	2,000	UNIDADE
RETENTOR DA RODA TRASEIRA TRATOR - LS TRACTOR - PLUS 80	24,000	UNIDADE
RETENTOR DUPLO DO SEMI EIXO TRAÇÃO DIANTEIRA TRATOR - LS TRACTOR PLUS 80	24,000	UNIDADE
RETENTOR GRANDE - CUBO TRAÇÃO DIANTEIRA TRATOR - LS TRACTOR - PLUS 80	24,000	UNIDADE
ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA TRATOR - LS TRACTOR -PLUS 80	4,000	UNIDADE
ROLAMENTO DE EMBREAGEM TRATOR - LS TRACTOR - PLUS 80	2,000	UNIDADE
ROLAMENTO EIXO DA ARTICULAÇÃO TRATOR - LS TRACTOR - PLUS 80	2,000	UNIDADE
ROLAMENTO PINHÃO CUBO DA TRAÇÃO DIANTEIRA TRATOR - LS TRACTOR - PLUS 80	4,000	UNIDADE
TUBAGEM COMPLETA TRATOR - LS TRACTOR - PLUS 80	4,000	PEÇA
ALTERNADOR TT 4030	2,000	UNIDADE
ANEL TEFLON TRACAO TT4030 80563400	8,000	UNIDADE
ARRUELA ENC. TRACAO TT4030 80576500	4,000	UNIDADE
BANCO DE MOTORISTA TT4030	2,000	UNIDADE
BANCO FORD TT4030 D5NN400D	2,000	UNIDADE
BARRA DIRECAO MONTADA TT4030 E1NN3304CA	2,000	UNIDADE
BATERIA 100 AMPERES TT 4030	2,000	UNIDADE
BOMBA DAGUA TT4030 D8NN8501	2,000	UNIDADE
BOMBA DE TRANSFERENCIA TT 4030	2,000	UNIDADE
BOMBA HID. DIRECAO TT4030 E6N3K514AB118	2,000	UNIDADE
BOMBA HIDRAULICA DO COMANDO TRASEIRO COM FILTRO TT 4030	2,000	UNIDADE

BOMBA HIDRAULICA DO COMANDO TRASEIRO TT 4030	2,000	UNIDADE
BOMBA INJETORA TT 4030	2,000	UNIDADE
BOMBA TRANSFERENCIA TT4030 J990106	2,000	UNIDADE
BRACO GRANDE TRASEIRO COMPLETO TT 40303	2,000	UNIDADE
BUCHA BALANCA TT4030 LA9132	2,000	UNIDADE
BUCHA CARCACA EIXO TT4030 80608400	2,000	UNIDADE
BUCHA CARDAN TT4030 80608400	4,000	UNIDADE
BUCHA INTERNA TRACAO TT4030 40954	2,000	UNIDADE
BUCHA SUPERIOR MANGA TT4030 C5NN3109A	2,000	UNIDADE
CABECA DA ALAVANCA DA REDUCAO TT 4030	2,000	UNIDADE
CABECA DA ALAVANCA DA TRACAO TT 4030	2,000	UNIDADE
CABO ACELERADOR TT4030 82000803	2,000	UNIDADE
CABO DA BATERIA TT 4030	12,000	UNIDADE
CABO FREIO TT4030 5174125	2,000	UNIDADE
CABO SELETOR MARCHA TT4030 82006920	2,000	UNIDADE
CALCO TT4030 CAR106872	6,000	UNIDADE
CARDAM DIANTEIRO TT 4030	2,000	UNIDADE
CARDAM DO COMANDO DE FORCA TT4030	2,000	UNIDADE
CILINDRO EMBREAGEM TT4030 5177914	2,000	UNIDADE
COLETOR DE ESCAPE TT 4030	2,000	UNIDADE
COMANDO FREIO MONTADO TT4030 1860963	2,000	UNIDADE
COMANDO HIDRAULICO TRASEIRO TT 4030	2,000	UNIDADE
CONJUNTO CAIXA TT4030 CAR118376	2,000	UNIDADE
COROA E PINHAO TT4030 80606600	2,000	UNIDADE
CORREIA DO ALTERNADOR TT 4030	2,000	UNIDADE
CRUZETA CARDAN TT4030 CZ116	2,000	PEÇA
CRUZETA CARDAN TT4030 CZ117	2,000	PEÇA
CUBO DIANTEIRO COMPLETO TT 4030	2,000	UNIDADE
CUBO RODA DNT TT4030 80607900	2,000	UNIDADE
DISCO EMBREAGEM TT4030 30617	2,000	UNIDADE
DISCO FREIO TT4030 C5NN2A097B	8,000	UNIDADE
EIXO ENGRENAGEM SATELITE TT4030 79065444	2,000	UNIDADE
EIXO LIGACAO TT4030 80575600	2,000	UNIDADE
EIXO SOLAR PLANETARIA TT4030 3176336	2,000	UNIDADE
EIXO SOLAR TRACAO TT4030 80297400	2,000	UNIDADE
ENGRENAGEM DENTES TT4030 80297600	2,000	UNIDADE
ENGRENAGEM LOUCA TT4030 84996878	2,000	UNIDADE
ENGRENAGEM PLANETARIA TT4030 3176340	2,000	UNIDADE
ENGRENAGEM TT4030 3410460	2,000	UNIDADE
ENGRENAGEM TT4030 440580	2,000	UNIDADE
ESCAPAMENTO DIANTEIRO TT 4030	2,000	UNIDADE
FAROL COM PISCA DIANTEIRO TT 4030	2,000	UNIDADE
FILTRO AR TT4030 TR1960	2,000	UNIDADE

FILTRO DE AR COMPLETO CARCACA E REFIL TT4030	2,000	PEÇA
FILTRO DE AR COMPLETO TT 4030	2,000	UNIDADE
FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 496 TT 4030	2,000	PEÇA
FILTRO DE OLEO DE MOTOR PSL 338 TT 4030	2,000	PEÇA
FILTRO DIESEL TT4030 71101912	2,000	PEÇA
FILTRO HIDRAULICO TT4030 82005016	3,000	PEÇA
FILTRO LUBRIFICANTE TT4030	2,000	PEÇA
GRADE FAROL 560 TT4030 E0NN8200AA	2,000	UNIDADE
GRADE FAROL 561 TT4030 E1NN8200AA	2,000	UNIDADE
HIDRAULICO DE DIRECAO DIANTEIRA TT 4030	2,000	UNIDADE
JOGO DE CANO DE BICOS TT 4030	2,000	JOGO
JOGO DE FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL PSC 496 TT 4030	2,000	JOGO
JOGO DE MANGUEIRA DO RADIADOR COMPLETO TT 4030	2,000	JOGO
JOGO DE MANGUEIRAS COM OLHAL DO FILTRO PARA BOMBA INJETORA TT4030	2,000	JOGO
JUNTA CABECOTE TT4030 61501SC	2,000	PEÇA
LAMINA DIANTEIRA COMPLETA TT 4030	2,000	UNIDADE
LANTERNA DIANTEIRA TT 4030	4,000	UNIDADE
LANTERNA TRASEIRA TT 4030	4,000	UNIDADE
MANGA EIXO 5600 TT4030 E5NN3107FA	2,000	UNIDADE
MANGOTE DE RADIADOR TT 4030	2,000	UNIDADE
MANGUEIRA INFERIOR TT4030 C5NN8286B	2,000	UNIDADE
MANGUEIRA SUPERIOR TT4030 C5NN8286C	2,000	UNIDADE
MOTOR DE PARTIDA TT 4030	2,000	PEÇA
OLHAL DO CABO DE BATERIA TT 4030	2,000	UNIDADE
PAINEL DE INSTRUMENTO COM MOLDURA COMPLETO TT4030	2,000	PEÇA
PALHETA TT 4030	2,000	UNIDADE
PARAFUSO RODA DIANTEIRA TT4030 C5NN1107F	24,000	UNIDADE
PLACA FREIO 763 TT4030 C5NN2N315A	8,000	UNIDADE
PLATO EMBREAGEM 5600 TT4030 E4NN7563A	4,000	UNIDADE
POLIA DA BOMBA DAGUA TT 4030	2,000	UNIDADE
POLIA DO GIRA-BREQUIM TT 4030	2,000	UNIDADE
PORCA EIXO GRADE 2.1 TT4030 21010014	6,000	UNIDADE
PORCA EIXO GRADE 2.1 TT4030 571450109	6,000	UNIDADE
PORCA RODA DIANTEIRA TT4030 D3NN112B	24,000	UNIDADE
PORCA TRAVA CUBO DNT TT4030 80604000	2,000	UNIDADE
PRE PURIFICADOR TT4030 9576157	2,000	UNIDADE
RABICHO TT 4030	2,000	UNIDADE
RADIADOR COM DEFLETOR TT 4030	2,000	UNIDADE
RADIADOR TT 4030	2,000	UNIDADE
REPARO CILINDRO DIRECAO TT4030 3176378M91	4,000	PEÇA
REPARO CILINDRO TT4030 81299300	2,000	UNIDADE
RETENTOR PINHAO APL TT4030 80569500	2,000	UNIDADE

RETENTOR RODA DIATEIRO TT4030 CAR4770	2,000	UNIDADE
ROLAMENTO CUBO DIANT TT4030 593200	2,000	UNIDADE
ROLAMENTO CUBO DNT TT4030	2,000	UNIDADE
ROLAMENTO EMBREAGEM TT4030 526645	2,000	UNIDADE
ROLAMENTO ENCOSTO TT4030 CONN3A299A	4,000	UNIDADE
ROLAMENTO ENGRENAGEM TT4030 150902048	6,000	UNIDADE
ROLAMENTO PINHAO DNT TT4030 88649	2,000	UNIDADE
ROLAMENTO RODA DIANT. TT4030 1966169C1	4,000	UNIDADE
ROLAMENTO TT4030 CAR123785	2,000	UNIDADE
SEMI EIXO TT4030 84996787	2,000	UNIDADE
SEPARADOR DISCO GRADE TT4030 70200226	12,000	PEÇA
SILENCIOSO TT4030 D8NN5230FA	2,000	UNIDADE
SUPORTE DE LAMINA TT 4030	2,000	UNIDADE
TAMPA CARTER TT4030 C9NN6N609A	2,000	UNIDADE
TERMINAL AXIAL L/D TT4030 CAR49001	2,000	UNIDADE
TERMINAL DE BATERIA TT 4030	4,000	UNIDADE
TERMINAL DIRECAO L/D TT4030 CAR48989	2,000	UNIDADE
TERMINAL DIRECAO L/D TT4030 E3NN3B539AA	2,000	UNIDADE
TERMINAL DIRECAO L/D TT4030 E3NN3N981AA3	2,000	UNIDADE
TERMINAL LONGO REG. TT4030 E3NN3278AB	4,000	UNIDADE
TORNEIRA TANQUE TT4030 E7NN9N024A	2,000	UNIDADE
TRAVA PORCA EIXO BEM TT4030 3B5524	6,000	UNIDADE
TRAVA PORCA EIXO GRA TT4030 21010019	6,000	UNIDADE
KIT PINO E BUCHA /RETENTOR. (TRATOR JOHN DEERE 7210J) AT367575	4,000	UNIDADE
PARAFUSO. (TRATOR JOHN DEERE 7210J) T149078	36,000	UNIDADE
PARAFUSO . (TRATOR JOHN DEERE 7210J) T149075	36,000	UNIDADE
BOMBA ALIMENT. (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
BANCO TRATOR (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	4,000	UNIDADE
BOMBA HID. (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	8,000	UNIDADE
BRAÇO CENT. EIXO LEV. (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
BRAÇO HIDR LATERAL (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
BRAÇO NIV. (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	10,000	UNIDADE
BOMBA DAGUA (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
BUCHA BALANÇA (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	3,000	UNIDADE
COROA E PINHAO TRAS. (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	4,000	UNIDADE
COROA DENTADA CUBO TRAÇÃO (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
COMANDO HID. DUPLO (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
CARÇAÇA CENTRAL (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	3,000	UNIDADE
CAPOTA (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	4,000	UNIDADE
DISCO FREIO (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	PEÇA
EIXO OCO TDF ENTR. CX (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	3,000	UNIDADE
EIXO BRAÇO HIDR. (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	10,000	UNIDADE
EIXO TDF (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE

EMBREAGEM DUPLA (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
ENGRENAGEM PLAN. TRAÇÃO (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
FILTRO AR INT. (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
FILTRO AR EXT. (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
JOGO JUNTA MOT (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
FUNIL DO EIXO TRAS. (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
PARALAMA DIREITO 2 CANALETA (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
PIVO GIRO TRAÇÃO (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
PINO BALANÇA DIANT (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	4,000	UNIDADE
PONTA EIXO TRAS. (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	4,000	UNIDADE
PORTA ENGREMAG RED. (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	8,000	UNIDADE
ROLAMENTO EMBR. (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	6,000	UNIDADE
SEMI EIXO CURTO (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	4,000	UNIDADE
SEMI EIXO LONGO (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
TAMPA CUBO (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	4,000	UNIDADE
SEPARADOR DISCO FREIO (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	8,000	PEÇA
TAMPA HIDRAULICO (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	4,000	UNIDADE
TERMINAL DIREÇÃO DIREITA/ESQ (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
VOLANTE DIREÇÃO (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	6,000	UNIDADE
VOLANTE MOTOR (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	10,000	UNIDADE
ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	6,000	UNIDADE
ROLAMENTO (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
RETENTOR CUBO PESADO RODA D (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	8,000	UNIDADE
MANGA EIXO DIANT. LD (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
MANGA EIXO DIANT. LE (TRATOR JOHN DEERE 7210J) EIXO ALTO	2,000	UNIDADE
ROLAMENTO APOIO MANGA EIXO (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
BUCHA HASTE. P.EIXO DIANT. (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
BARRA DIREÇÃO LD. 2 (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
FAROL MILHA (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
CONCHA P/ BANCO (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
BUJAO CAIXA (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
LANTERNA TRAZ. (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
PARALAMA DIANTEIRO (TRATOR JOHN DEERE 7210J) E/D	2,000	UNIDADE
HORIMETRO (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
LUVA FUZIL ACOPLAM. (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
PLACA BOMBA OLEO MOTOR (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	10,000	UNIDADE
FILTRO HIDR. (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	3,000	UNIDADE
ANEL GUIA DO CILINDRO DO HID. (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
MANGUEIRA DIREÇÃO CONTROLE REMOTO (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
ACIONADOR CABO TRATOMETRO (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
GRADE DIANT. (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
FAROL DIANT. (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	3,000	UNIDADE
BOIA TANQUE COMB. (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE

CABO EMBREAGEM (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	6,000	UNIDADE
ARTICULAÇÃO CONTROLE POSIÇÃO (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
ARTICULAÇÃO LEVANTE HIDRAL.(TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
PINO DO BRAÇO DO HIDRAULICO (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
ESTABILIZADOR (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
TORNEIRA DO TANQUE (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	4,000	UNIDADE
RETENTOR TRAC.DIANT.(TRATOR JOHN DEERE 7210J)	4,000	UNIDADE
ROLAMENTO TRACAO (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	4,000	UNIDADE
EIXO CENTRO PLAN.TRACAO (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
ENGRENAGEM PLANET.(TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
ROLAMENTO PLANETARIA (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
ROTULA BRACO HIDR. (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
ENGRENAGEM TDP CONSTANTE (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	4,000	UNIDADE
AMORTECEDOR PAINEL (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
ANEL VEDACAO TAMPA CIL.DIR. (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
PONTA ENCANELADA EIXO CARDAN (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
LUVA CARDAN TRACAO (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	12,000	UNIDADE
PRISIONEIRO BOMBA HIDRAULICA (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
CABO FREIO DE MAO (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
BARRA DE TRACAO (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
EIXO BRACO HIDR.(TRATOR JOHN DEERE 7210J)	4,000	UNIDADE
BRACO LEV.EIXO HIDR.(TRATOR JOHN DEERE 7210J)	4,000	UNIDADE
EIXO TDF.(TRATOR JOHN DEERE 7210J)	4,000	UNIDADE
ALAVANCA BOMBA HID. (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	4,000	UNIDADE
LUVA ENGATE DA ARV.TDF.SIMPLS.(TRATOR JOHN DEERE 7210J)	4,000	UNIDADE
ALAVANCA COMANDO HIDRAULICO (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
CHAVE IGNICAO (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
FILTRO PRIMARIO OLEO DIESEL (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	4,000	UNIDADE
POLIA BOMBA DAGUA (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	4,000	UNIDADE
FILTRO DIESEL (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	4,000	UNIDADE
REPARO BOMBA HIDRAULICA DIRECAO (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	2,000	UNIDADE
SETOR DIRECAO (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	4,000	UNIDADE
KIT CAPA/ESPUMA BCO. (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	4,000	UNIDADE
CUBO RODA DIANT.(TRATOR JOHN DEERE 7210J)	4,000	UNIDADE
BALANCEADOR MOTOR (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	4,000	UNIDADE
VELA AQUECEDORA MOTOR (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	4,000	UNIDADE
ENGRENAGEM BOMBA OLEO MOTOR (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	4,000	UNIDADE
JUNTA CABECOTE (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	4,000	UNIDADE
JOGO ANEIS (TRATOR JOHN DEERE 7210J)	4,000	JOGO
ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	4,000	UNIDADE
ROLAMENTO 2580/23 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	4,000	UNIDADE
RETENTOR CUBO PESADO RODA DIANT. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	6,000	UNIDADE

MANGA EIXO DIANT. LD ALTO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
MANGA EIXO DIANT. LE EIXO ALTO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
ROLAMENTO APOIO MANGA EIXO C. GRANDE - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	4,000	UNIDADE
BUCHA HASTE. P. EIXO DIANT. ORIG. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	8,000	UNIDADE
BARRA DIREÇÃO LD. 235 AO 295 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
BANCO TRATOR TIPO CONCHA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
BUCHA BALANÇA TRATOR - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	10,000	UNIDADE
FAROL MILHA P/ TRATOR/COLHEIT. S/LAMPADA-0022183 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	6,000	UNIDADE
CONCHA P/ BANCO TRATOR - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
BUJÃO CAIXA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
ROLAMENTO EMBR. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	3,000	UNIDADE
LANTERNA TRAZ. MODERNA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	4,000	UNIDADE
PARALAMA DIANTEIRO E/D - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
HORIMETRO LINHA 5000 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
BOMBA ALIMENT. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	3,000	UNIDADE
LUVA FUZIL ACOPLAM. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	4,000	UNIDADE
PLACA BOMBA OLEO MOTOR - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
FILTRO HIDR. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	3,000	UNIDADE
ANEL GUIA DO CILINDRO DO HID. ORIG - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	10,000	UNIDADE
MANGUEIRA DIREÇÃO CONTROLE REMOTO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
ACIONADOR CABO TRATOMETRO TRATOR - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
GRADE DIANT. -4275/4290 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
FAROL DIANT. -4275/4283/4290 REDONDO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
BOIA TANQUE COMB. 275/290 MODERNO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
FILTRO HIDR. MODERNO ADVANCED - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
CABO EMBREAGEM - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
ARTICULAÇÃO CONTROLE POSIÇÃO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
ARTICULAÇÃO LEVANTE HIDRAL.- TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
PINO DO BRAÇO DO HIDRAULICO -1.1/8X175 MM - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	4,000	UNIDADE
PINO DOS BRAÇOS DO HIDR. C/CHAPEU - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	6,000	UNIDADE
ESTABILIZADOR ABERTO 275/290/292 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	4,000	UNIDADE
TORNEIRA DO TANQUE - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	8,000	UNIDADE
RETENTOR TRAC. DIANT. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	6,000	UNIDADE
ROLAMENTO TRACÃO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	4,000	UNIDADE
EIXO CENTRO PLAN. TRACAO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
ENGRENAGEM PLANET.- TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	4,000	UNIDADE
ROLAMENTO PLANETARIA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	8,000	UNIDADE
ROTULA BRACO HIDR. 29MM - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	4,000	UNIDADE
ENGRENAGEM TDP CONSTANTE - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
AMORTECEDOR PAINEL - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	6,000	UNIDADE

ANEL VEDAÇÃO TAMPA CIL.DIR - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	10,000	UNIDADE
PONTA ENCANELADA EIXO CARDAN ESTRIA GROSSA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	6,000	UNIDADE
LUVA CARDAN TRAÇÃO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
PRISIONEIRO BOMBA HIDRAULICA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	8,000	UNIDADE
CABO FREIO DE MAO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
BARRA DE TRAÇÃO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
TAMPA HIDRAULICO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
EIXO BRAÇO HIDR. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
BRAÇO LEV.EIXO HIDR. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
EIXO TDF. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
EMBREAGEM DUPLA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
ALAVANCA BOMBA HID. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
EIXO OCO TDF ENTR.CX. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
LUVA ENGATE DA ARV.TDF.SIMPLS. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
ALAVANCA COMANDO HIDRAULICO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
CHAVE IGNIÇÃO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
TRATOMETRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
FILTRO PRIMARIO OLEO DIESEL - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
POLIA BOMBA DAGUA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
FILTRO DIESEL - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	10,000	UNIDADE
REPARO BOMBA HIDRAULICA DIRECAO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	3,000	UNIDADE
SETOR DIREÇÃO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
KIT CAPA/ESPUMA BCO. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
CUBO RODA DIANT. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
BALANCEADOR MOTOR - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
VELA AQUECEDORA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	3,000	UNIDADE
ENGRENAGEM BOMBA OLEO MOTOR - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
JUNTA CABEÇOTE - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
JOGO ANEIS - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	6,000	UNIDADE
BOMBA HID. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
BRAÇO NIV. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	4,000	UNIDADE
BOMBA DAGUA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
BUCHA BALANÇA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
COROA E PINHAO TRAS. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
COROA DENTADA CUBO TRAÇÃO CARRARO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	4,000	UNIDADE
COMANDO HID. DUPLO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
CARÇAÇA CENTRAL TRATOR - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
CAPOTA TRATOR - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
DISCO FREIO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	12,000	UNIDADE
JOGO JUNTA MOTO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	JOGO
FUNIL DO EIXO TRAS. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	4,000	UNIDADE
PARALAMA DIREITO 2 CANALETA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	4,000	UNIDADE

PIVO GIRO TRACÇÃO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	4,000	UNIDADE
PINO BALANÇA DIANT - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
PIVO GIRO TRACÇÃO SUPERIOR - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	4,000	UNIDADE
PONTA EIXO TRAS. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	4,000	UNIDADE
PORTA ENGREMAG RED. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	4,000	UNIDADE
SEMI EIXO CURTO TRACÇÃO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	4,000	UNIDADE
SEMI EIXO LONGO TRACÇÃO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	4,000	UNIDADE
TAMPA CUBO TRACÇÃO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	4,000	UNIDADE
SEPARADOR DISCO FREIO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	4,000	UNIDADE
TERMINAL DIREÇÃO DIREITA/ESQ - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	4,000	UNIDADE
VOLANTE DIREÇÃO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
VOLANTE MOTOR - TRATOR MASSEY FERGUSON 4295	2,000	UNIDADE
ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	4,000	UNIDADE
ROLAMENTO 2580/23 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	4,000	UNIDADE
RETENTOR CUBO PESADO RODA DIANT. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	6,000	UNIDADE
MANGA EIXO DIANT. LD ALTO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
MANGA EIXO DIANT. LE EIXO ALTO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
ROLAMENTO APOIO MANGA EIXO C. GRANDE - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	4,000	UNIDADE
BUCHA HASTE. P.EIXO DIANT. ORIG. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	8,000	PEÇA
BARRA DIREÇÃO . LD. 235 AO 295 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
BANCO TRATOR L-200 TIPO CONCHA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
BUCHA BALANÇA TRATOR TODOS - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	10,000	PEÇA
FAROL MILHA P/ TRATOR/COLHEIT. S/LAMPADA-0022183 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	6,000	UNIDADE
CONCHA P/ BANCO TRATOR - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
BUJÃO CAIXA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
ROLAMENTO EMBR. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	3,000	PEÇA
LANTERNA TRAZ. MODERNA TODOS - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	4,000	UNIDADE
PARALAMA DIANTEIRO E/D - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
HORIMETRO LINHA 5000 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
BOMBA ALIMENT. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	3,000	PEÇA
LUVA FUZIL ACOPLAM. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	4,000	UNIDADE
PLACA BOMBA OLEO MOTOR - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	PEÇA
FILTRO HIDR. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	3,000	UNIDADE
ANEL GUIA DO CILINDRO DO HID. ORIG - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	10,000	UNIDADE
MANGUEIRA DIREÇÃO CONTROLE REMOTO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
ACIONADOR CABO TRATOMETRO TRATOR - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
GRADE DIANT. -4275/4290 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
FAROL DIANT. -4275/4283/4290 REDONDO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
BOIA TANQUE COMB. 275/290 MODERNO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
FILTRO HIDR. MODERNO ADVANCED - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
CABO EMBREAGEM - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE

ARTICULAÇÃO CONTROLE POSIÇÃO TODOS - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
ARTICULAÇÃO LEVANTE HIDRAL. TODOS - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
PINO DO BRAÇO DO HIDRAULICO -1.1/8X175 MM - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	4,000	UNIDADE
PINO DOS BRAÇOS DO HIDR. C/CHAPEU - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	6,000	UNIDADE
ESTABILIZADOR .ABERTO 275/290/292 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	4,000	UNIDADE
TORNEIRA DO TANQUE . - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	8,000	UNIDADE
RETENTOR TRAC.DIANT. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	6,000	UNIDADE
ROLAMENTO TRACAO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	4,000	UNIDADE
EIXO CENTRO PLAN.TRACAO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
ENGRENAGEM PLANET. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	4,000	UNIDADE
ROLAMENTO PLANETARIA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	8,000	UNIDADE
ROTULA BRACO HIDR. 29MM - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	4,000	UNIDADE
ENGRENAGEM TDP CONSTANTE - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
AMORTECEDOR PAINEL - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	6,000	UNIDADE
ANEL VEDACAO TAMPA CIL.DIR. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	10,000	UNIDADE
PONTA ENCANELADA EIXO CARDAN ESTRIA GROSSA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	6,000	UNIDADE
LUVA CARDAN TRACAO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
PRISIONEIRO BOMBA HIDRAULICA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	8,000	UNIDADE
CABO FREIO DE MAO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
BARRA DE TRACAO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
TAMPA HIDRAULICO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
EIXO BRACO HIDR. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
BRAÇO LEV.EIXO HIDR. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
EIXO TDF. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
EMBREAGEM DUPLA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	PEÇA
ALAVANCA BOMBA HID. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
EIXO OCO TDF ENTR.CX. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
LUVA ENGATE DA ARV.TDF.SIMPLS. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
ALAVANCA COMANDO HIDRAULICO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
CHAVE IGNICÃO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	PEÇA
TRATOMETRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	PEÇA
FILTRO PRIMARIO OLEO DIESEL . - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	PEÇA
POLIA BOMBA DAGUA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
FILTRO DIESEL - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	10,000	UNIDADE
REPARO BOMBA HIDRAULICA DIRECAO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	3,000	PEÇA
SETOR DIRECAO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	PEÇA
KIT CAPA/ESPUMA BCO. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	KIT
CUBO RODA DIANT. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
BALANCEADOR MOTOR - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
VELA AQUECEDORA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
ENGRENAGEM BOMBA OLEO MOTOR - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE

JUNTA CABECOTE - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
JOGO ANEIS - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	6,000	JOGO
BOMBA ALIMENT - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
BOMBA HID. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
BANCO TRATOR - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
BRAÇO CENT. EIXO LEV. HID. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
BRAÇO HIDR LATERAL - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	4,000	UNIDADE
BRAÇO NIV. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	4,000	UNIDADE
BOMBA DAGUA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
BUCHA BALANÇA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
COROA E PINHAO TRAS. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
COROA DENTADA CUBO TRAÇÃO CARRARO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	4,000	UNIDADE
COMANDO HID. DUPLO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
CARÇAÇA CENTRAL TRATOR - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
CAPOTA TRATOR - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
DISCO FREIO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	12,000	UNIDADE
FILTRO AR INT. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
FILTRO AR EXT. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
JOGO JUNTA MOTO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	JOGO
FUNIL DO EIXO TRAS. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	4,000	UNIDADE
PARALAMA DIREITO 2 CANALETA - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	4,000	UNIDADE
PIVO GIRO TRAÇÃO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	4,000	UNIDADE
PINO BALANÇA DIANT - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
PIVO GIRO TRAÇÃO SUPERIOR - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	4,000	UNIDADE
PONTA EIXO TRAS. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	4,000	UNIDADE
PORTA ENGRENAG RED. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	4,000	UNIDADE
ROLAMENTO EMBR. - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
SEMI EIXO CURTO TRAÇÃO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	4,000	UNIDADE
SEMI EIXO LONGO TRAÇÃO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	4,000	UNIDADE
TAMPA CUBO TRAÇÃO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	4,000	UNIDADE
SEPARADOR DISCO FREIO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	4,000	UNIDADE
TAMPA HIDRAULICO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
TERMINAL DIREÇÃO DIREITA/ESQ - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	4,000	UNIDADE
VOLANTE DIREÇÃO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
VOLANTE MOTOR - TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2,000	UNIDADE
ALTERNADOR - TRATOR VALTRA A950 MOTOR	4,000	UNIDADE
BARRA AXIAL - TRATOR VALTRA A950 MOTOR	4,000	UNIDADE
BARRA DE DIREÇÃO - TRATOR VALTRA A950 MOTOR	4,000	UNIDADE
BOMBA D AGUA - TRATOR VALTRA A950 MOTOR	4,000	UNIDADE
BOMBA DE ALIMENTAÇÃO - TRATOR VALTRA A950	4,000	UNIDADE
CADEIRA DO OPERADOR - TRATOR VALTRA A950	4,000	UNIDADE
CORREIA DO ALTERNADOR - TRATOR VALTRA A950	4,000	UNIDADE

FAROL DE RÉ - TRATOR VALTRA A950 MOTOR	4,000	UNIDADE
FAROL DIANTEIRO - TRATOR VALTRA A950 MOTOR	4,000	UNIDADE
FILTRO DE AR - TRATOR VALTRA A950 MOTOR	6,000	UNIDADE
FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR VALTRA A950	6,000	UNIDADE
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - TRATOR VALTRA	6,000	UNIDADE
KIT DE EMBREAGEM - TRATOR VALTRA A950 MOTOR	4,000	KIT
MOTOR DE PARTIDA - TRATOR VALTRA A950 MOTOR	4,000	UNIDADE
PIVO DE ARTICULAÇÃO EIXO DIANTEIRO -TRATOR VALTRA A950	4,000	UNIDADE
RADIADOR - TRATOR VALTRA A950 MOTOR VALTRA	2,000	UNIDADE
REPARO DA GARRAFA DO HIDRAULICO - TRATOR VALTRA A950	12,000	UNIDADE
RETENTOR DO CUBO DE RODA DIANTEIRO (TRATOR VALTRA A950 MOTOR VALTRA)	8,000	UNIDADE
RETENTOR DO CUBO DE RODA TRASEIRO (TRATOR VALTRA A950 MOTOR VALTRA)	8,000	UNIDADE
ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA (TRATOR VALTRA A950 MOTOR VALTRA)	6,000	UNIDADE
ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA (TRATOR VALTRA A950 MOTOR VALTRA)	6,000	UNIDADE
TERMINAL DE DIREÇÃO (TRATOR VALTRA A950 MOTOR VALTRA)	4,000	UNIDADE
DISCO DE FREIO COM AS PLASCAS (TRATOR VALTRA A950 MOTOR VALTRA)	4,000	UNIDADE
BATERIA DE 100 AMPERES (TRATOR VALTRA A950 MOTOR VALTRA)	2,000	UNIDADE
PARAFUSO DA RODA TRASEIRA (TRATOR VALTRA A950 MOTOR VALTRA)	4,000	UNIDADE
PARAFUSO DA RODA DIANTEIRO (TRATOR VALTRA A950 MOTOR VALTRA)	72,000	UNIDADE
CRUZETA DO CARDAN (TRATOR VALTRA A950 MOTOR VALTRA)	6,000	UNIDADE
BOMBA HIDRÁULICA (TRATOR VALTRA A950 MOTOR VALTRA)	4,000	UNIDADE
BOMBA DE DIREÇÃO (TRATOR VALTRA A950 MOTOR VALTRA)	4,000	UNIDADE
PLATÔ (TRATOR VALTRA A950 MOTOR VALTRA)	4,000	UNIDADE
DISCO DE FRICÇÃO (TRATOR VALTRA A950 MOTOR VALTRA)	6,000	UNIDADE
COROA E PINHÃO (TRATOR VALTRA A950 MOTOR VALTRA)	4,000	UNIDADE
ANEL SINCRONIZADOR (TRATOR VALTRA A950 MOTOR VALTRA)	6,000	UNIDADE
ANEL INTERMEDIÁRIO (TRATOR VALTRA A950 MOTOR VALTRA)	6,000	UNIDADE
ENGRENAGEM PINHÃO (TRATOR VALTRA A950 MOTOR VALTRA)	6,000	UNIDADE
PINO (TRATOR VALTRA A950 MOTOR VALTRA)	8,000	UNIDADE
REPARO CILINDRO AUXILIAR (TRATOR VALTRA A950 MOTOR VALTRA)	12,000	UNIDADE
PLACA DE ENCOSTO (TRATOR VALTRA A950 MOTOR VALTRA)	8,000	UNIDADE
FILTRO TRANSMISSAO RESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	5,000	PEÇA
<i>Especificação : FILTRO TRANSMISSAO RESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220</i>		
GRAXEIRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	10,000	PEÇA
<i>Especificação : GRAXEIRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220</i>		
HELICE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
<i>Especificação : HELICE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220</i>		
JOGO ROLETE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
<i>Especificação : v</i>		
LAMINA CONCHA DIANTEIRA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA

<i>Especificação : LAMINA CONCHA DIANTEIRA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220</i>		
MANGOTE INFERIOR RADIADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
<i>Especificação : MANGOTE INFERIOR RADIADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220</i>		
MOLA EXTERNA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	3,000	PEÇA
<i>Especificação : MOLA EXTERNA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220</i>		
MOLA INTERNA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	3,000	PEÇA
MOLA PRATO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	5,000	PEÇA
<i>Especificação : MOLA PRATO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220</i>		
PARAFUSO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	6,000	PEÇA
PARAFUSO SEXT. ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	10,000	PEÇA
<i>Especificação : PARAFUSO SEXT. ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220</i>		
PARAFUSO TRAVA DO DENTE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	10,000	PEÇA
PINO EIXO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
<i>Especificação : PINO EIXO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220</i>		
PINO RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
<i>Especificação : PINO RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220</i>		
PISTAO RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
<i>Especificação : PISTAO RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220</i>		
PONTEIRA DO ESCAPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
<i>Especificação : PONTEIRA DO ESCAPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220</i>		
PORCA RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
PORTA SATELITE C/ EIXOS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	3,000	PEÇA
PRE PURIFICADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
PRISIONEIRO RODA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	4,000	PEÇA
RADIADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
<i>Especificação : RADIADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220</i>		
RASPADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
REPARO CIL. HID. CACAMBA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
REPARO CIL. HID. ELEVACAO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
REPARO CIL. HID. ESTABILADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
REPARO CIL. HID. GIRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	3,000	PEÇA
REPARO CIL.DIR. RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	3,000	PEÇA
REPARO CIL.HID.LANCA RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	3,000	PEÇA
RESERVATORIO DE AGUA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	3,000	PEÇA
RESPIRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	3,000	PEÇA
RETENTOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	3,000	PEÇA
RETENTOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	8,000	PEÇA
ROLAMENTO CUBO DIANT. ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	4,000	PEÇA
ROLAMENTO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	12,000	PEÇA
ROLETE RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	9,000	PEÇA
SENSOR DO MOTOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
SILENCIOSO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA

SUPORTE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
SUPORTE SOLDADO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	6,000	PEÇA
TAMPA DO FILTRO DE AR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
TAMPA RADIADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	7,000	PEÇA
TELA FRONTAL DE FERRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
BOMBA INJETORA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
BICO INJETOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	4,000	PEÇA
CILINDRO LANÇA 332/KS379 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
FILTRO SEDIMENTADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	8,000	PEÇA
FILTRO DO MOTOR 320/04133A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	8,000	PEÇA
MANGUEIRA 627/10648 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	8,000	PEÇA
CONEXÃO BLP1188 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	8,000	PEÇA
KIT CLEAN 6255 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	8,000	PEÇA
ANEL BORRACHA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	3,000	PEÇA
ANEL RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
ANEL TRAVA EXTERNO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	3,000	PEÇA
ANEL TRAVA RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	3,000	PEÇA
ARRUELA RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	9,000	ALQUEIRE
BICO INJETOR RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	3,000	PEÇA
BOMBA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
BUCHA AÇO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	4,000	PEÇA
BUCHA LATÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
BUCHA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	6,000	PEÇA
CABO ACELERADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
CALÇO RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	3,000	PEÇA
CHAPA RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	4,000	PEÇA
<i>Especificação : CHAPA RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220</i>		
CHAVE INGNIÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
CILINDRO MESTRE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
<i>Especificação : CILINDRO MESTRE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220</i>		
COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
<i>Especificação : COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220</i>		
CONJUNTO BRACO DIRECAO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
<i>Especificação : CONJUNTO BRACO DIRECAO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220</i>		
COROA II 60D 6 FUIROS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
<i>Especificação : COROA II 60D 6 FUIROS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220</i>		
COROA PINHAO TRAZEIRA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
<i>Especificação : COROA PINHAO TRAZEIRA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220</i>		
COROA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
<i>Especificação : COROA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220</i>		
CORREIA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA

<i>Especificação : CORREIA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220</i>		
COXIM MOTOR CUMMINS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	4,000	PEÇA
<i>Especificação : COXIM MOTOR CUMMINS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220</i>		
CRUZETA RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
<i>Especificação : CRUZETA RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220</i>		
CUBO RODA DIANTEIRA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
<i>Especificação : CUBO RODA DIANTEIRA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220</i>		
DENTE CONCHA DA LANÇA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	10,000	PEÇA
<i>Especificação : DENTE CONCHA DA LANÇA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220</i>		
DISCO FREIO ACO RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
<i>Especificação : DISCO FREIO ACO RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220</i>		
DISCO FREIO RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
<i>Especificação : DISCO FREIO RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220</i>		
DISCO ORIGINAL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
<i>Especificação : DISCO ORIGINAL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220</i>		
DISCO RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
<i>Especificação : DISCO RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220</i>		
DISCO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
<i>Especificação : DISCO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220</i>		
EIXO ENGRENAGEM SATELITE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
<i>Especificação : EIXO ENGRENAGEM SATELITE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220</i>		
EIXO LONGO 580HL 4X4 665X22 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
<i>Especificação : EIXO LONGO 580HL 4X4 665X22 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220</i>		
EIXO PLANETARIO TRANSM. ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
<i>Especificação : EIXO PLANETARIO TRANSM. ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220</i>		
EIXO TRACAO 12DX127MM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
<i>Especificação : EIXO TRACAO 12DX127MM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220</i>		
ENGRENAGEM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
<i>Especificação : ENGRENAGEM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220</i>		
ENGRENAGEM SATELITE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
<i>Especificação : ENGRENAGEM SATELITE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220</i>		
ESPAÇADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
<i>Especificação : ESPAÇADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220</i>		
ESTICADOR CORREIA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	2,000	PEÇA
<i>Especificação : ESTICADOR CORREIA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220</i>		
FILTRO AR EXTERNO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	5,000	PEÇA
<i>Especificação : FILTRO AR EXTERNO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220</i>		
FILTRO AR INTERNO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	5,000	PEÇA

Especificação : FILTRO AR INTERNO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220		
FILTRO DE COMBUSTÍVEL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220	8,000	PEÇA
BOMBA INJETORA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
BICO INJETOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	4,000	PEÇA
CILINDRO LANÇA 332/KS379 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
FILTRO SEDIMENTADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	8,000	PEÇA
FILTRO DE COMBUSTÍVEL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	8,000	PEÇA
FILTRO DO MOTOR 320/04133A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	8,000	PEÇA
MANGUEIRA 627/10648 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	8,000	PEÇA
CONEXÃO BLP1188 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	8,000	PEÇA
KIT CLEAN 6255 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	8,000	PEÇA
ANEL BORRACHA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	3,000	PEÇA
ANEL RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
ANEL TRAVA EXTERNO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	3,000	PEÇA
ANEL TRAVA RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	9,000	PEÇA
ARRUELA RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	9,000	PEÇA
BICO INJETOR RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	3,000	PEÇA
BOMBA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS 200	2,000	PEÇA
BUCHA AÇO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	4,000	PEÇA
BUCHA LATÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
BUCHA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	6,000	PEÇA
CABO ACELERADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
CALCO RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	3,000	PEÇA
CHAPA RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	4,000	PEÇA
CHAVE INIGNIÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
CILINDRO MESTRE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
CONJUNTO BRACO DIRECAO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
COROA II 60D 6 FUROS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
COROA PINHAO TRAZEIRA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
COROA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
CORREIA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
COXIM MOTOR CUMMINS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	4,000	PEÇA
CRUZETA RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
CUBO RODA DIANTEIRA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
DENTE CONCHA DA LANÇA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	10,000	PEÇA
DISCO FREIO ACO RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
DISCO FREIO RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
DISCO ORIGINAL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
DISCO RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
DISCO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
EIXO ENGRENAGEM SATELITE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA

EIXO LONGO 580HL 4X4 665X22 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
EIXO PLANETARIO TRANSM. ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
EIXO TRACAO 12DX127MM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
ENGRENAGEM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
ENGRENAGEM SATELITE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
ESPAÇADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
ESTICADOR CORREIA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
FILTRO AR EXTERNO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	5,000	PEÇA
FILTRO AR INTERNO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	5,000	PEÇA
FILTRO DIESEL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	5,000	PEÇA
FILTRO HIDRAULICO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	5,000	PEÇA
FILTRO LUBRIFICANTE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	5,000	PEÇA
FILTRO TRANSMISSAO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	5,000	PEÇA
GRAXEIRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	10,000	PEÇA
HELICE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
JOGO ROLETE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
LAMINA CONCHA DIANTEIRA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
MANGOTE INFERIOR RADIADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
MOLA EXTERNA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	3,000	PEÇA
MOLA INTERNA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	3,000	PEÇA
MOLA PRATO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	5,000	PEÇA
PARAFUSO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	6,000	PEÇA
PARAFUSO SEXT. ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	10,000	PEÇA
PARAFUSO TRAVA DO DENTE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	10,000	PEÇA
PINO EIXO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
PINO RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	4,000	PEÇA
PISTAO RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
PONTEIRA DO ESCAPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
PORCA RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
PORTA SATELITE C/ EIXOS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	3,000	PEÇA
PRE PURIFICADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
PRISIONEIRO RODA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	4,000	PEÇA
RADIADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
RASPADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
REPARO CIL. HID. CACAMBA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
REPARO CIL. HID. ELEVACAO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
REPARO CIL. HID. ESTABILADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
REPARO CIL. HID. GIRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	3,000	PEÇA
REPARO CIL.DIR. RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	3,000	PEÇA
REPARO CIL.HID.LANCA RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	3,000	PEÇA
RESERVATORIO DE AGUA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	3,000	PEÇA
RESPIRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	3,000	PEÇA
RETENTOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	3,000	PEÇA

RETENTOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	8,000	PEÇA
ROLAMENTO CUBO DIANT. ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	4,000	PEÇA
ROLAMENTO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	12,000	PEÇA
ROLETE RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	9,000	PEÇA
SENSOR DO MOTOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
SILENCIOSO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
SUPORTE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
SUPORTE SOLDADO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	6,000	PEÇA
TAMPA DO FILTRO DE AR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
TAMPA RADIADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	7,000	PEÇA
TELA FRONTAL DE FERRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS200	2,000	PEÇA
OLEO JCB V-TRONIC M DIESEL. 3147622 20LTS	36,000	UNIDADE
OLEO JCB MULTGEAR EP. 3206522 20 LTS	36,000	UNIDADE
OLEO JCB JCB HIDRÁULICO AP IS 33366122 20LTS	120,000	UNIDADE
BOMBA INJETORA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
<i>Especificação : BOMBA INJETORA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130</i>		
BICO INJETOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	4,000	PEÇA
<i>Especificação : BICO INJETOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130</i>		
CILINDRO LANÇA 332/KS379 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
<i>Especificação : CILINDRO LANÇA 332/KS379 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130</i>		
FILTRO SEDIMENTADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	8,000	PEÇA
<i>Especificação : FILTRO SEDIMENTADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130</i>		
FILTRO DE COMBUSTÍVEL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	8,000	PEÇA
<i>Especificação : FILTRO DE COMBUSTÍVEL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130</i>		
FILTRO DO MOTOR 320/04133A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	8,000	PEÇA
<i>Especificação : FILTRO DO MOTOR 320/04133A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130</i>		
MANGUEIRA 627/10648 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	8,000	PEÇA
<i>Especificação : MANGUEIRA 627/10648 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130</i>		
CONEXÃO BLP1188 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	8,000	PEÇA
<i>Especificação : CONEXÃO BLP1188 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130</i>		
KIT CLEAN 6255 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	8,000	PEÇA
<i>Especificação : KIT CLEAN 6255 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130</i>		
ANEL BORRACHA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	3,000	PEÇA
<i>Especificação : ANEL BORRACHA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130</i>		
ANEL RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
<i>Especificação : ANEL RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130</i>		
ANEL TRAVA EXTERNO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	3,000	PEÇA
<i>Especificação : ANEL TRAVA EXTERNO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130</i>		
ANEL TRAVA RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	6,000	PEÇA
<i>Especificação : ANEL TRAVA RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130</i>		

ARRUELA RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	9,000	PEÇA
<i>Especificação : ARRUELA RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130</i>		
BICO INJETOR RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	3,000	PEÇA
<i>Especificação : BICO INJETOR RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130</i>		
BOMBA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
<i>Especificação : BOMBA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130</i>		
BUCHA AÇO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	4,000	PEÇA
<i>Especificação : BUCHA AÇO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130</i>		
BUCHA LATÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
<i>Especificação : BUCHA LATÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130</i>		
BUCHA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	6,000	PEÇA
<i>Especificação : BUCHA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130</i>		
CABO ACELERADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
<i>Especificação : CABO ACELERADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130</i>		
CALCO RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
<i>Especificação : CALCO RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130</i>		
TELA FRONTAL DE FERRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
TAMPA RADIADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	7,000	PEÇA
TAMPA DO FILTRO DE AR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
SUPORTE SOLDADO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	6,000	PEÇA
SUPORTE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
SILENCIOSO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
SENSOR DO MOTOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
ROLETE RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	9,000	PEÇA
ROLAMENTO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	12,000	PEÇA
ROLAMENTO CUBO DIANT. ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	4,000	PEÇA
RETENTOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	8,000	PEÇA
RETENTOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	3,000	PEÇA
RESPIRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	3,000	PEÇA
RESERVATORIO DE AGUA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	3,000	PEÇA
REPARO CIL.HID.LANCA RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	3,000	PEÇA
REPARO CIL.DIR. RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	3,000	PEÇA
REPARO CIL. HID. GIRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	3,000	PEÇA
REPARO CIL. HID. ESTABILADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
REPARO CIL. HID. ELEVACAO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
REPARO CIL. HID. CACAMBA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
RASPADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
RADIADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
PRISIONEIRO RODA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	4,000	PEÇA
PRE PURIFICADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
PORTA SATELITE C/ EIXOS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	3,000	PEÇA
PORCA RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA

PONTEIRA DO ESCAPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
PISTAO RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
PINO EIXO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
PARAFUSO TRAVA DO DENTE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	10,000	PEÇA
PARAFUSO SEXT. ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	10,000	PEÇA
PARAFUSO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	6,000	PEÇA
MOLA PRATO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	5,000	PEÇA
MOLA INTERNA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	3,000	PEÇA
MOLA EXTERNA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	3,000	PEÇA
MANGOTE INFERIOR RADIADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
LAMINA CONCHA DIANTEIRA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
JOGO ROLETE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
HELICE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
GRAXEIRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	10,000	PEÇA
FILTRO TRANSMISSAO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	5,000	PEÇA
FILTRO LUBRIFICANTE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	5,000	PEÇA
FILTRO HIDRAULICO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	5,000	PEÇA
FILTRO DIESEL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	5,000	PEÇA
FILTRO AR INTERNO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	5,000	PEÇA
FILTRO AR EXTERNO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	5,000	PEÇA
ESTICADOR CORREIA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
ESPAÇADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
ENGRENAGEM SATELITE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
ENGRENAGEM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
EIXO TRACAO 12DX127MM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
EIXO PLANETARIO TRANSM. ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
EIXO LONGO 580HL 4X4 665X22 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
EIXO ENGRENAGEM SATELITE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
DISCO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
DISCO RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
DISCO ORIGINAL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
DISCO FREIO RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
DISCO FREIO ACO RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
DENTE CONCHA DA LANÇA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	10,000	PEÇA
CUBO RODA DIANTEIRA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
CRUZETA RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
COXIM MOTOR CUMMINS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	4,000	PEÇA
CORREIA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
COROA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
COROA PINHAO TRAZEIRA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
COROA II 60D 6 FUROS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
CONJUNTO BRACO DIRECAO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA

COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
CILINDRO MESTRE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
CHAVE INIGNIÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	2,000	PEÇA
PINO RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS130	4,000	PEÇA
ANEL 210000960 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	12,000	PEÇA
<i>Especificação : ANEL 210000960 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
ANEL 219000500 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	20,000	PEÇA
<i>Especificação : ANEL 219000500 RETROESCAVADEIRA RONDON 406,</i>		
ARRUELA 370060878 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	12,000	PEÇA
<i>Especificação : ARRUELA 370060878 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
ARRUELA DE ENCOSTO 210007071 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	20,000	PEÇA
<i>Especificação : ARRUELA DE ENCOSTO 210007071 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
BUCHA 219000042 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	8,000	PEÇA
<i>Especificação : BUCHA 219000042 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
BUCHA 219000043 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	8,000	PEÇA
<i>Especificação : BUCHA 219000043 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
BUCHA 370060038 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	8,000	PEÇA
<i>Especificação : BUCHA 370060038 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
BUCHA 370060040 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	8,000	PEÇA
<i>Especificação : BUCHA 370060040 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
BUCHA DE AÇO 219000784 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	8,000	PEÇA
<i>Especificação : BUCHA DE AÇO 219000784 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
CARDAN DIANTEIRO 219000057 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	2,000	PEÇA
<i>Especificação : CARDAN DIANTEIRO 219000057 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
DISCO FREIO SINTETIZADO 219000480 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	6,000	PEÇA
<i>Especificação : DISCO FREIO SINTETIZADO 219000480 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
PINO 370060009 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	3,000	PEÇA
<i>Especificação : PINO 370060009 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
PINO 370060010 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	4,000	PEÇA
<i>Especificação : PINO 370060010 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
PINO 370060052 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	4,000	PEÇA
<i>Especificação : PINO 370060052 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
PINO 370060053 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	4,000	PEÇA
<i>Especificação : PINO 370060053 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
PINO 370060054 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	4,000	PEÇA
<i>Especificação : PINO 370060054 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
PLACA 219000479 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	6,000	PEÇA
<i>Especificação : PLACA 219000479 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
TERMINAL 112509A1 RETROESCAVADEIRA RONDON 406.	4,000	PEÇA
<i>Especificação : TERMINAL 112509A1 RETROESCAVADEIRA RONDON 406.</i>		
ANEL 219000510 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	6,000	PEÇA

<i>Especificação : ANEL 219000510 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
ARRUELA 219000044 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	12,000	PEÇA
<i>Especificação : ARRUELA 219000044 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
ARRUELA 370060063 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	12,000	PEÇA
<i>Especificação : ARRUELA 370060063 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
ARRUELA DE ENCOSTO 21900040 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	6,000	PEÇA
<i>Especificação : ARRUELA DE ENCOSTO 21900040 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
BUCHA 370060039 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	12,000	PEÇA
<i>Especificação : BUCHA 370060039 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
FLANGE 219000949 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	4,000	PEÇA
<i>Especificação : FLANGE 219000949 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
PISTÃO 219000744 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	4,000	PEÇA
<i>Especificação : PISTÃO 219000744 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
RETENTOR 219000472 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	6,000	PEÇA
<i>Especificação : RETENTOR 219000472 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
RETENTOR 219000477 RETROESCAVADEIRA RONDON 406.	6,000	PEÇA
<i>Especificação : RETENTOR 219000477 RETROESCAVADEIRA RONDON 406.</i>		
RETENTOR 219000497 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	6,000	PEÇA
<i>Especificação : RETENTOR 219000497 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
MANCAL SUPERIOR 219000795 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	4,000	PEÇA
<i>Especificação : MANCAL SUPERIOR 219000795 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
MANCAL INFERIOR 219000045 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	4,000	PEÇA
<i>Especificação : MANCAL INFERIOR 219000045 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
ARRUELA DE ENCOSTO 219000040 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	8,000	PEÇA
<i>Especificação : ARRUELA DE ENCOSTO 219000040 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
RÓTULA 211100388 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	4,000	PEÇA
<i>Especificação : RÓTULA 211100388 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
ARRUELA 370060875 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	4,000	PEÇA
<i>Especificação : ARRUELA 370060875 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
ARRUELA 370060880 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	4,000	PEÇA
<i>Especificação : ARRUELA 370060880 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
KIT AUTO AJUSTE 219000671 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	4,000	PEÇA
<i>Especificação : KIT AUTO AJUSTE 219000671 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
KIT REPARO FREIO 219000672 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	4,000	PEÇA
<i>Especificação : KIT REPARO FREIO 219000672 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
DISCO DE FREIO 219000721 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	4,000	PEÇA
<i>Especificação : DISCO DE FREIO 219000721 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
DISCO DE FREIO 219000718 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	4,000	PEÇA
<i>Especificação : DISCO DE FREIO 219000718 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
BARRA 144457A1 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	4,000	PEÇA

<i>Especificação : BARRA 144457A1 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
DENTE LATERAL 219000310 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	20,000	PEÇA
<i>Especificação : DENTE LATERAL 219000310 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
DENTE LATERAL 219000311 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	20,000	PEÇA
<i>Especificação : DENTE LATERAL 219000311 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
DENTE CENTRAL 219000309 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	20,000	PEÇA
<i>Especificação : DENTE CENTRAL 219000309 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
BOMBA HIDRÁULICA 219000064 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	2,000	PEÇA
<i>Especificação : BOMBA HIDRÁULICA 219000064 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
ASSENTO COMPLETO DO OPERADOR 21900002 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	2,000	PEÇA
<i>Especificação : ASSENTO COMPLETO DO OPERADOR 21900002 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
BOMBA ALIMENTADORA 219001451 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	2,000	PEÇA
<i>Especificação : BOMBA ALIMENTADORA 219001451 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
BOMBA DO ÓLEO LUBRIFICANTE 219001447 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	2,000	PEÇA
<i>Especificação : BOMBA DO ÓLEO LUBRIFICANTE 219001447 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
BRAÇADEIRA 219000068 DO CARDAN TRASEIRO RETROESCAVADEIRA RONDON 406	20,000	PEÇA
<i>Especificação : BRAÇADEIRA 219000068 DO CARDAN TRASEIRO RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
BRAÇO DIREÇÃO 219000970 COM ARTICULAÇÃO RETROESCAVADEIRA RONDON 406	4,000	PEÇA
<i>Especificação : BRAÇO DIREÇÃO 219000970 COM ARTICULAÇÃO RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
BRAÇO/ BIELETA 3704 60006 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	4,000	PEÇA
<i>Especificação : BRAÇO/ BIELETA 3704 60006 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
CABO 210200290 ACELERADOR RETROESCAVADEIRA RONDON 406	4,000	PEÇA
<i>Especificação : CABO 210200290 ACELERADOR RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
CABO 370060229 NIVEL. CAÇAMBA DIANT.RETROESCAVADEIRA RONDON 406	4,000	PEÇA
<i>Especificação : CABO 370060229 NIVEL. CAÇAMBA DIANT.RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
CAMISA 219002270 DO CILINDRO DE GIRO RETROESCAVADEIRA RONDON 406	6,000	PEÇA
<i>Especificação : CAMISA 219002270 DO CILINDRO DE GIRO RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
CARDAN TRASEIRO 219000056 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	4,000	PEÇA
<i>Especificação : CARDAN TRASEIRO 219000056 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
COROA E PINHÃO 219000980 EIXO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA RONDON 406	4,000	PEÇA
<i>Especificação : COROA E PINHÃO 219000980 EIXO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
CORREIA VENTILADOR 219001747 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	8,000	PEÇA
<i>Especificação : CORREIA VENTILADOR 219001747 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
COTOVELO 219000237 DO CILINDRO DE GIRO RETROESCAVADEIRA RONDON 406	8,000	PEÇA

<i>Especificação : COTOVELO 219000237 DO CILINDRO DE GIRO RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
COXIM 211400101 DA DESCARGA RETROESCAVADEIRA RONDON 406	20,000	PEÇA
<i>Especificação : COXIM 211400101 DA DESCARGA RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
CRUZETA 219000395 DO CARDAN RETROESCAVADEIRA RONDON 406	20,000	PEÇA
<i>Especificação : CRUZETA 219000395 DO CARDAN RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
JUNTA 370060512 DO SILENCIOSO RETROESCAVADEIRA RONDON 406	20,000	PEÇA
<i>Especificação : JUNTA 370060512 DO SILENCIOSO RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
JUNTA 370060728 DO TUBO SILENCIOSO RETROESCAVADEIRA RONDON 406	20,000	PEÇA
<i>Especificação : JUNTA 370060728 DO TUBO SILENCIOSO RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
PORTA-ENGRENAGENS KIT 219001027 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	4,000	PEÇA
<i>Especificação : PORTA-ENGRENAGENS KIT 219001027 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
SEMI EIXO ARTICULADO COMPLETO 210200467 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	4,000	PEÇA
<i>Especificação : SEMI EIXO ARTICULADO COMPLETO 210200467 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
SENSOR 219001168 TEMPERATURA ÁGUA MOTOR RETROESCAVADEIRA RONDON 406	4,000	PEÇA
<i>Especificação : SENSOR 219001168 TEMPERATURA ÁGUA MOTOR RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
TAMPA 100000108276 DO TANQUE DE COMB. RETROESCAVADEIRA RONDON 406	4,000	PEÇA
<i>Especificação : V</i>		
TAMPA 219002273 DA CAMISA DO CIL. DE GIRO RETROESCAVADEIRA RONDON 406	4,000	PEÇA
<i>Especificação : TAMPA 219002273 DA CAMISA DO CIL. DE GIRO RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
TUBO DE SAÍDA 370260050 RETROESCAVADEIRA RONDON 406	4,000	PEÇA
<i>Especificação : TUBO DE SAÍDA 370260050 RETROESCAVADEIRA RONDON 406</i>		
ANEL - 73124683 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
ANEL - 73074360 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
ANEL - 75248663 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
ANEL BORRACHA - 70923824 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
ANEL BORRACHA - 70924686 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
ARRUELA - 70914726 MOTONIVELADORA 845 CASE	5,000	PEÇA
ARRUELA - 70930850 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
ARRUELA - 70932867 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
ARRUELA - 75213776 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
ARRUELA ACO - 70929156 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
ARRUELA PRESSAO - 70910287 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
ARRUELA PRESSAO 10MM - 10516871 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
BOMBA TRANSFERENCIA - 75208371 MOTONIVELADORA 845 CASE	2,000	PEÇA
BUCHA - 75213769 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
BUCHA - 79106797 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
BUCHA - 73130017 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
BUCHA - 73125404 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA

BUCHA ACO - 75216487 MOTONIVELADORA 845 CASE	5,000	PEÇA
CALCO - 73124681 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
CALCO - 73124682 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
CALCO - 70684813 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
CALCO - 8291846 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
CALCO - 70673457 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
CALCO ACO REGULAGEM - 73125483 MOTONIVELADORA 845 CASE	5,000	PEÇA
CALCO REGULAGEM - 70620920 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
CANTO PATROL - 75241478 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
CAPA - 70680631 MOTONIVELADORA 845 CASE	6,000	PEÇA
COLMEIA PATROL - 700X740X6C MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
CONE/CAPA PATROL - 75287564 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
CORRENTE TANDER - 73161843 MOTONIVELADORA 845 CASE	5,000	PEÇA
CRUZETA CZ128 - CZ128 MOTONIVELADORA 845 CASE	5,000	PEÇA
CUNHA - 73074359 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
CUPILHA - 70901344 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
CUPILHA - 70901348 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
DISCO - 75289063 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
DISCO - 75289078 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
DISCO ACO REVESTIDO - 79077090 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
DISCO FREIO - 75289062 MOTONIVELADORA 845 CASE	5,000	PEÇA
DISCO PAPER - 75287708 MOTONIVELADORA 845 CASE	6,000	PEÇA
EIXO - 73153514 MOTONIVELADORA 845 CASE	3,000	PEÇA
EIXO PATROL - 73125501 MOTONIVELADORA 845 CASE	3,000	PEÇA
ENGRENAGEM BRONZE - 75258894 MOTONIVELADORA 845 CASE	3,000	PEÇA
ENGRENAGEM PLANETARIA - 75289072 MOTONIVELADORA 845 CASE	3,000	PEÇA
ENGRENAGEM SATELITE - 79047219 MOTONIVELADORA 845 CASE	3,000	PEÇA
ESFERA - 73125531 MOTONIVELADORA 845 CASE	3,000	PEÇA
ESPAÇADOR - 73125726 MOTONIVELADORA 845 CASE	3,000	PEÇA
ESPAÇADOR - 73125534 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
ESTICADOR CORREIA - 75208258 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
FILTRO - 75310446 MOTONIVELADORA 845 CASE	5,000	PEÇA
FILTRO AR EXTERNO - 14401B2250 MOTONIVELADORA 845 CASE	6,000	PEÇA
FILTRO AR INTERNO - 14401B2260 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
FILTRO LUBRIFICANTE - PSL280 MOTONIVELADORA 845 CASE	5,000	PEÇA
FILTRO OLEO - 73125853 MOTONIVELADORA 845 CASE	5,000	PEÇA
FILTRO TRANSMISSAO - 87519452 MOTONIVELADORA 845 CASE	5,000	PEÇA
FLANGE - 75289465 MOTONIVELADORA 845 CASE	5,000	PEÇA
GRAXEIRO RETO 10MM - 70914465 MOTONIVELADORA 845 CASE	6,000	PEÇA
JOGO JUNTA INFERIOR - 75208102 MOTONIVELADORA 845 CASE	5,000	PEÇA
JOGO JUNTAS SUPERIOR - 3802226 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
JUNTA - 75257200 MOTONIVELADORA 845 CASE	5,000	PEÇA
JUNTA - 75257147 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA

KIT MOTOR CUMMINS - 3802397 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
LAMINA CURVA PATROL 13F - 5D9558 MOTONIVELADORA 845 CASE	20,000	PEÇA
MANGUEIRA - 75221770 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
MOLA - 75287753 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
PARAFUSO - 70922544 MOTONIVELADORA 845 CASE	6,000	PEÇA
PARAFUSO - 10902221 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
PARAFUSO - 11106631 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
PARAFUSO - 70683838 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
PARAFUSO LAMINA 5/8 - 3F5108 MOTONIVELADORA 845 CASE	150,000	PEÇA
PARAFUSO SEXT. - 70921076 MOTONIVELADORA 845 CASE	6,000	PEÇA
PINO - 70915276 MOTONIVELADORA 845 CASE	6,000	PEÇA
PINO - 75213817 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
PINO - 73125400 MOTONIVELADORA 845 CASE	5,000	PEÇA
PINO - 70912497 MOTONIVELADORA 845 CASE	5,000	PEÇA
PINO ACO - 73124680 MOTONIVELADORA 845 CASE	5,000	PEÇA
PINO ACO - 70673051 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
PINO ACO - 75216516 MOTONIVELADORA 845 CASE	5,000	PEÇA
PINO ACO - 75238951 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
PINO DENTE - 75251674 MOTONIVELADORA 845 CASE	16,000	PEÇA
PINO ESFERICO ACO - 73125403 MOTONIVELADORA 845 CASE	6,000	PEÇA
PLACA CIRCULO - 73125481 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
PLACA CIRCULO - 73125482 MOTONIVELADORA 845 CASE	5,000	PEÇA
PLACA CIRCULO - 73125480 MOTONIVELADORA 845 CASE	6,000	PEÇA
PORCA - 70911061 MOTONIVELADORA 845 CASE	6,000	PEÇA
PORCA - 70916896 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
PORCA - 70911051 MOTONIVELADORA 845 CASE	6,000	PEÇA
PORCA - 70911028 MOTONIVELADORA 845 CASE	6,000	PEÇA
PORCA - 70911174 MOTONIVELADORA 845 CASE	5,000	PEÇA
PORCA - 70911030 MOTONIVELADORA 845 CASE	5,000	PEÇA
PORCA LAMINA 5/8 - 4K0367 MOTONIVELADORA 845 CASE	150,000	PEÇA
PRATO - 70653821 MOTONIVELADORA 845 CASE	6,000	PEÇA
PROTECTOR - 75221272 MOTONIVELADORA 845 CASE	6,000	PEÇA
RASPADOR - 73124672 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
RASPADOR - 73125725 MOTONIVELADORA 845 CASE	5,000	PEÇA
RASPADOR - 8291995 MOTONIVELADORA 845 CASE	5,000	PEÇA
REPARO CILINDRO DIR - 73065112 MOTONIVELADORA 845 CASE	5,000	PEÇA
RETENTOR - 73125713 MOTONIVELADORA 845 CASE	5,000	PEÇA
RETENTOR - 75288833 MOTONIVELADORA 845 CASE	6,000	PEÇA
RETENTOR - 75213760 MOTONIVELADORA 845 CASE	5,000	PEÇA
RETENTOR - 73124671 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
RETENTOR RODA DIANT. - 73135111 MOTONIVELADORA 845 CASE	5,000	PEÇA
RETENTOR RODA TRAZ. - 70680615 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
RETENTOR RODA TRAZ. - 70653820 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA

RETENTOR RODA TRAZ. - 75256829 MOTONIVELADORA 845 CASE	6,000	PEÇA
ROLAMENTO - 73124684 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
ROLAMENTO - 70684817 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
ROLAMENTO - 70681245 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
ROLAMENTO - 6309ZNR MOTONIVELADORA 845 CASE	5,000	PEÇA
ROLAMENTO AGULHA - 73124679 MOTONIVELADORA 845 CASE	5,000	PEÇA
ROLAMENTO CAPA/CONE - 75287552 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
ROLAMENTO PINHAO - 88649 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
ROTULA PATROL - 70668028 MOTONIVELADORA 845 CASE	5,000	PEÇA
SENSOR PRESSAO OLEO - 84268384 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
SILENCIOSO PATROL - 73164453 MOTONIVELADORA 845 CASE	3,000	PEÇA
SOLENOIDE - J932530 MOTONIVELADORA 845 CASE	5,000	PEÇA
SUPORTE ESC PATROL - 75251676 MOTONIVELADORA 845 CASE	5,000	PEÇA
TAMPA - 70930423 MOTONIVELADORA 845 CASE	5,000	PEÇA
TERMINAL BARRA DIREÇÃO - 75221276 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
TERMINAL CIL. DIRECAO - 75219488 MOTONIVELADORA 845 CASE	4,000	PEÇA
TRAVA - 70607617 MOTONIVELADORA 845 CASE	6,000	PEÇA
UNHA PATROL - 75251673 MOTONIVELADORA 845 CASE	18,000	PEÇA
VALVULA PATROL - 75288428 MOTONIVELADORA 845 CASE	6,000	PEÇA
ALAVANCA CONTROLE PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	2,000	PEÇA
<i>Especificação : ALAVANCA CONTROLE PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR Especificação:FREIO DE MÃO; REFERENCIA: 800307630.</i>		
ALTERNADOR MOTOR CUMMINS PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	2,000	PEÇA
<i>Especificação : ALTERNADOR MOTOR CUMMINS PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR Especificação : REF: 75261184.</i>		
ANEL PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR ESPECIFICAÇÃO	6,000	PEÇA
<i>Especificação : ANEL PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR Especificação:REF:G1800081.</i>		
ANEL AJUSTE PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	6,000	PEÇA
<i>Especificação : ANEL AJUSTE PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR Especificação : REF: G1800066.</i>		
ANEL ORING 253.37X5.33 PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	6,000	PEÇA
<i>Especificação : ANEL ORING 253.37X5.33 PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR Especificação : REF: G1800088.</i>		
ANEL VITON 53.94X5.33 PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	7,000	PEÇA
<i>Especificação : ANEL VITON 53.94X5.33 PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR Especificação : REF: G1800068.</i>		
ARRUELA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	3,000	PEÇA
<i>Especificação : ARRUELA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR Especificação : REF: G1800072.</i>		
ARRUELA ENCOSTO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	3,000	PEÇA
<i>Especificação : ARRUELA ENCOSTO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR Especificação : REF: G1800073.</i>		
ARRUELA CELERON 440X380 PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	3,000	PEÇA
<i>Especificação : ARRUELA CELERON 440X380 PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR Especificação : REF: 75253782</i>		
AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	2,000	PEÇA
<i>Especificação : AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR Especificação : REF: G1800033.</i>		

BOMBA D' ÁGUA MOTOR CUMMINS SERIE B PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	2,000	PEÇA
BOMBA OLEO MOTOR CUMMINS SERIE GR1803 BR PARA MOTONIVELADORA XCMG	2,000	PEÇA
<i>Especificação : BOMBA OLEO MOTOR CUMMINS SERIE GR1803 BR PARA MOTONIVELADORA XCMG Especificação : REF: 3941742</i>		
BRAÇO ESCARIFICADOR PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	3,000	PEÇA
<i>Especificação : BRAÇO ESCARIFICADOR PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR Especificação : REF: G1800011.</i>		
BUCHA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	3,000	PEÇA
CILINDRO HIDR. ACIONAMENTO FREIO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	3,000	PEÇA
<i>Especificação : CILINDRO HIDR. ACIONAMENTO FREIO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR Especificação : REF: 381601108.</i>		
BUCHA COBRE PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF:380300657.	3,000	PEÇA
<i>Especificação : BUCHA COBRE PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR Especificação : REF: 380300657.</i>		
BUCHA COBRE PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 381600372	3,000	PEÇA
<i>Especificação : BUCHA COBRE PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 381600372</i>		
BUCHA COBRE PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 381600397	3,000	PEÇA
<i>Especificação : BUCHA COBRE PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 381600397</i>		
CONECTOR ROTATIVO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 380300747.	2,000	PEÇA
<i>Especificação : CONECTOR ROTATIVO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 380300747.</i>		
CONEXÃO DKO RETO 16X1.5 MM PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: G1800086.	3,000	PEÇA
<i>Especificação : CONEXÃO DKO RETO 16X1.5 MM PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: G1800086.</i>		
CORREIA MICRO V PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 1938PK08.	3,000	PEÇA
<i>Especificação : CORREIA MICRO V PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 1938PK08.</i>		
CORRENTE TANDER PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 75241029.	6,000	PEÇA
<i>Especificação : CORRENTE TANDER PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 75241029.</i>		
CUBO RODA TRASEIRA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: G1800065.	3,000	PEÇA
<i>Especificação : CUBO RODA TRASEIRA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: G1800065.</i>		
DISCO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: G1800079.	14,000	PEÇA
<i>Especificação : DISCO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: G1800079.</i>		
EIXO ENTRADA DE AR PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: G1800083	2,000	PEÇA
<i>Especificação : EIXO ENTRADA DE AR PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: G1800083</i>		
ENGRENAGEM BRONZE CIRCULO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 75258894	2,000	PEÇA
<i>Especificação : ENGREMAGEM BRONZE CIRCULO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 75258894</i>		
FAROL QUADRADO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 904314.	12,000	PEÇA
<i>Especificação : FAROL QUADRADO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 904314.</i>		
FILTRO DE AR EXTERNO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 149167A1	7,000	PEÇA

<i>Especificação : FILTRO DE AR EXTERNO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 149167A1</i>		
FILTRO AR INTERNO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: CF500	7,000	PEÇA
<i>Especificação : FILTRO AR INTERNO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: CF500</i>		
FILTRO COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 6732716112.	7,000	PEÇA
<i>Especificação : FILTRO COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 6732716112.</i>		
FILTRO DIESEL PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: PSC410	7,000	PEÇA
<i>Especificação : FILTRO DIESEL PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: PSC410</i>		
FILTRO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: G1800005	7,000	PEÇA
<i>Especificação : FILTRO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: G1800005</i>		
LAMINA CURVA PATROL 15F 3/4 PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 7D1577.	21,000	PEÇA
<i>Especificação : LAMINA CURVA PATROL 15F 3/4 PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 7D1577.</i>		
LUVA DE APOIO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 381600386	3,000	PEÇA
<i>Especificação : LUVA DE APOIO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 381600386</i>		
LUVA DO TANDER PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: G1800029.	3,000	PEÇA
<i>Especificação : LUVA DO TANDER PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: G1800029.</i>		
LUVA PARTE SUPERIOR PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 380900906.	3,000	PEÇA
<i>Especificação : LUVA PARTE SUPERIOR PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 380900906.</i>		
MANGUEIRA BOMBA COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: G1800030	3,000	PEÇA
<i>Especificação : MANGUEIRA BOMBA COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: G1800030</i>		
MANGUEIRA DO FREIO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: G1800020	3,000	PEÇA
<i>Especificação : MANGUEIRA DO FREIO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: G1800020</i>		
MANGUEIRA HID SAE PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 100R2AT-04	3,000	PEÇA
<i>Especificação : MANGUEIRA HID SAE PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 100R2AT-04</i>		
MANOMETRO PRESSÃO DO CONVERSOR PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 803506977.	3,000	PEÇA
<i>Especificação : MANOMETRO PRESSÃO DO CONVERSOR PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 803506977.</i>		
MEDIDOR TEMPERATURA DA ÁGUA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 803506976.	3,000	PEÇA
<i>Especificação : MEDIDOR TEMPERATURA DA ÁGUA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 803506976.</i>		
MOTOR HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 803010966	2,000	PEÇA
<i>Especificação : MOTOR HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 803010966</i>		
NUCLEO DE FILTRO DO CONVERSOR PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 803190368	3,000	PEÇA
<i>Especificação : NUCLEO DE FILTRO DO CONVERSOR PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 803190368</i>		
MOTOR PARTIDA CUMMINS SERIE B PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 10479616	2,000	PEÇA

Especificação : MOTOR PARTIDA CUMMINS SERIE B PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 10479616		
ORBITROL PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 10104	2,000	PEÇA
Especificação : ORBITROL PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 10104		
PARAFUSO LAMINA 3/4X2.1/2 PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 5J4773	280,000	PEÇA
Especificação : PARAFUSO LAMINA 3/4X2.1/2 PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 5J4773		
PINO DA MESA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: G1800106	5,000	PEÇA
Especificação : PINO DA MESA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: G1800106		
PINO ELASTICO DENTE DO ESCARIFICADOR PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	7,000	PEÇA
Especificação : PINO ELASTICO DENTE DO ESCARIFICADOR PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: G1800017		
PORCA DE MATERIA PRIMA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 240001051	6,000	PEÇA
Especificação : PORCA DE MATERIA PRIMA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 240001051		
PORCA LAMINA 3/4 PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 2J3506	280,000	PEÇA
Especificação : PORCA LAMINA 3/4 PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 2J3506		
PORCA SEXT. 3/4 PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: G1800107	14,000	PEÇA
Especificação : PORCA SEXT. 3/4 PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: G1800107		
RELE JN3A 24V PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 803612138	5,000	PEÇA
Especificação : RELE JN3A 24V PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 803612138		
REPARO CIL. ARTICULAÇÃO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 75209587	3,000	PEÇA
Especificação : REPARO CIL. ARTICULAÇÃO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 75209587		
REPARO CIL. DESLOCAMENTO LAMINA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 75288868	3,000	PEÇA
Especificação : REPARO CIL. DESLOCAMENTO LAMINA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 75288868		
REPARO CIL. INCLINAÇÃO RODA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: APC145	3,000	PEÇA
Especificação : REPARO CIL. INCLINAÇÃO RODA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: APC145		
RETENTOR PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 73155118	3,000	PEÇA
Especificação : RETENTOR PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 73155118		
RETENTOR 00497 PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: G1800093	3,000	PEÇA
Especificação : RETENTOR 00497 PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: G1800093		
RETENTOR 01375 100X120X11 PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: G1800095	3,000	PEÇA
Especificação : RETENTOR 01375 100X120X11 PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: G1800095		
RETENTOR 01879 PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: G1800094	3,000	PEÇA
Especificação : RETENTOR 01879 PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: G1800094		
RETENTOR 01950 PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: G1800092	3,000	PEÇA
Especificação : RETENTOR 01950 PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: G1800092		

RETENTOR EXTERNO DA RODA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: G1800032	3,000	PEÇA
<i>Especificação : RETENTOR EXTERNO DA RODA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: G1800032</i>		
RETENTOR INTERNO DA RODA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: G1800031	3,000	PEÇA
<i>Especificação : RETENTOR INTERNO DA RODA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: G1800031</i>		
FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTONIVELADORA XCMG GR180BR REF: PSL280	7,000	PEÇA
<i>Especificação : FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTONIVELADORA XCMG GR180BR REF: PSL280</i>		
FILTRO TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR180BR REF: 84491498	7,000	PEÇA
<i>Especificação : FILTRO TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR180BR REF: 84491498</i>		
FLANGE AÇO TANDER PARA MOTONIVELADORA XCMG GR180BR REF: 75266759	2,000	PEÇA
<i>Especificação : FLANGE AÇO TANDER PARA MOTONIVELADORA XCMG GR180BR REF: 75266759</i>		
FLEX PLATE PARA MOTONIVELADORA XCMG GR180BR REF: G1800084	3,000	PEÇA
<i>Especificação : FLEX PLATE PARA MOTONIVELADORA XCMG GR180BR REF: G1800084</i>		
GUIA CPL GIRAR CIRCULO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR180BR REF: 75250258	3,000	PEÇA
<i>Especificação : GUIA CPL GIRAR CIRCULO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR180BR REF: 75250258</i>		
HASTE CIL. DESLOCAMENTO LAMINA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR180BR REF: 75250021	3,000	PEÇA
<i>Especificação : HASTE CIL. DESLOCAMENTO LAMINA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR180BR REF: 75250021</i>		
INDICADOR DE TEMPERATURA DO OLEO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR180BR REF: 803506979	3,000	PEÇA
<i>Especificação : INDICADOR DE TEMPERATURA DO OLEO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR180BR REF: 803506979</i>		
INTERRUPTOR PRINCIPAL DA BATERIA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR180BR REF: 80361181	3,000	PEÇA
<i>Especificação : INTERRUPTOR PRINCIPAL DA BATERIA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR180BR REF: 80361181</i>		
KIT CABO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR180BR REF: 18051C-999	3,000	PEÇA
<i>Especificação : KIT CABO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR180BR REF: 18051C-999</i>		
KIT CILINDRO SELA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR180BR REF: 18036C-999	3,000	PEÇA
<i>Especificação : KIT CILINDRO SELA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR180BR REF: 18036C-999</i>		
KIT REPARO CILINDRO DIREÇÃO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR180BR REF: G1800012	3,000	PEÇA
<i>Especificação : KIT REPARO CILINDRO DIREÇÃO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR180BR REF: G1800012</i>		
KIT REPARO COMPLETO MAQUINA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR180BR REF: 803192177	3,000	PEÇA
<i>Especificação : KIT REPARO COMPLETO MAQUINA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR180BR REF: 803192177</i>		
KIT REPARO PINO SELA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR180BR REF: G1800016	3,000	PEÇA
<i>Especificação : KIT REPARO PINO SELA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR180BR REF: G1800016</i>		
LAMELA EXTERNA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR180BR REF: G1800080	3,000	PEÇA
<i>Especificação : LAMELA EXTERNA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR180BR REF: G1800080</i>		

LAMELA DE AÇO KV/K1 PARA MOTONIVELADORA XCMG GR180BR REF: G1800077	3,000	PEÇA
<i>Especificação : LAMELA DE AÇO KV/K1 PARA MOTONIVELADORA XCMG GR180BR REF: G1800077</i>		
LAMELA SINT. K1/KV PARA MOTONIVELADORA XCMG GR180BR REF: G1800076	3,000	PEÇA
<i>Especificação : LAMELA SINT. K1/KV PARA MOTONIVELADORA XCMG GR180BR REF: G1800076</i>		
LAMELA SINTERIZADA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR180BR REF: G1800070	3,000	PEÇA
<i>Especificação : LAMELA SINTERIZADA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR180BR REF: G1800070</i>		
LAMINA CURVA PATROL 13F 3/4 PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 5D9558	21,000	PEÇA
<i>Especificação : LAMINA CURVA PATROL 13F 3/4 PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 5D9558</i>		
LAMELA SINTERIZADA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR180BR REF:G1800071	3,000	PEÇA
<i>Especificação : LAMELA SINTERIZADA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR180BR REF:G1800071</i>		
REVERSOR HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 803011053	2,000	PEÇA
<i>Especificação : REVERSOR HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 803011053</i>		
ROLAMENTO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: G1800085	3,000	PEÇA
<i>Especificação : ROLAMENTO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: G1800085</i>		
ROLAMENTO AGULHA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: G1800069	3,000	PEÇA
<i>Especificação : ROLAMENTO AGULHA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: G1800069</i>		
ROLAMENTO DE ROLETES AGULHA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 8005105216	3,000	PEÇA
<i>Especificação : ROLAMENTO DE ROLETES AGULHA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 8005105216</i>		
ROLAMENTO DO CUBO DA RODA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 33113	3,000	PEÇA
<i>Especificação : ROLAMENTO DO CUBO DA RODA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 33113</i>		
SAPATA DE FREIO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 3816011109	3,000	PEÇA
<i>Especificação : SAPATA DE FREIO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 3816011109</i>		
SELO VEDAÇÃO CILINDRO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 803192115	2,000	PEÇA
<i>Especificação : SELO VEDAÇÃO CILINDRO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 803192115</i>		
SENSOR OLEO DO MOTOR PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 803506975	2,000	PEÇA
<i>Especificação : SENSOR OLEO DO MOTOR PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 803506975</i>		
SENSOR PRESSÃO DO CONVERSOR PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 803506973	2,000	PEÇA
<i>Especificação : SENSOR PRESSÃO DO CONVERSOR PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 803506973</i>		
SENSOR PRESSÃO OLEO DO MOTOR PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 803506978	2,000	PEÇA
<i>Especificação : SENSOR PRESSÃO OLEO DO MOTOR PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 803506978</i>		
SENSOR TEMPERATURA DA ÁGUA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 803506974	2,000	PEÇA
<i>Especificação : SENSOR TEMPERATURA DA ÁGUA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 803506974</i>		

SIRENE DE RE PIEZOELETRICA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: G1800090	2,000	PEÇA
<i>Especificação : SIRENE DE RE PIEZOELETRICA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: G1800090</i>		
SULCO COBRE PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 380300645	2,000	PEÇA
<i>Especificação : SULCO COBRE PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 380300645</i>		
UNHA ESCARIFICADOR PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: G1800018	42,000	PEÇA
<i>Especificação : UNHA ESCARIFICADOR PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: G1800018</i>		
VALVULA CONVERSORA DE PRESSÃO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 803506977	3,000	PEÇA
<i>Especificação : VALVULA CONVERSORA DE PRESSÃO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 803506977</i>		
ROLAMENTO AGULHA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 800515214	3,000	PEÇA
<i>Especificação : ROLAMENTO AGULHA PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 800515214</i>		
ROLAMENTO DIFERENCIAL PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 4172211820	6,000	PEÇA
<i>Especificação : ROLAMENTO DIFERENCIAL PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF: 4172211820</i>		
FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR180BR REF: G1800008	7,000	PEÇA
<i>Especificação : FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR180BR REF: G1800008</i>		
ANEL VITON CHATO XCMG 81875253	5,000	PEÇA
ARRUELA LISA XCMG 10520121	4,000	PEÇA
ARRUELA XCMG 85817697	5,000	PEÇA
ARRUELA XCMG 9966352	4,000	PEÇA
ARRUELA XCMG 9968084	4,000	PEÇA
BOMBA DAGUA XCMG 198181	2,000	PEÇA
BOMBA TRANSFERENCIA XCMG J990106	2,000	PEÇA
BOMBA XCMG 3139920040	2,000	PEÇA
BUCHA ACO XCMG 85700728	8,000	PEÇA
BUCHA XCMG 83910548	8,000	PEÇA
BUCHA XCMG 83910634	8,000	PEÇA
BUCHA XCMG 83910645	8,000	PEÇA
BUCHA XCMG 85800303	8,000	PEÇA
BUCHA XCMG 85801029	8,000	PEÇA
BUCHA XCMG 85801110	8,000	PEÇA
BUCHA XCMG 85803193	8,000	PEÇA
BUCHA XCMG 85803196	8,000	PEÇA
BUCHA XCMG 85803197	8,000	PEÇA
BUCHA XCMG 9967674	8,000	PEÇA
BUCHA XCMG 9967678	8,000	PEÇA
BUCHA XCMG 9967992	8,000	PEÇA
BUCHA XCMG 9967993	8,000	PEÇA
BUCHA XCMG 9968010	8,000	PEÇA
COLA SILICONE XCMG 90001550	88,000	UNIDADE

COLA TRAVA PARAFUSO XCMG 90027110	4,000	UNIDADE
COROA XCMG 85806008	2,000	PEÇA
CUBO XCMG 85806003	2,000	PEÇA
DISCO ACO XCMG 9968289	8,000	PEÇA
DISCO FREIO XCMG 81874478	8,000	PEÇA
DISCO XCMG 47123297	8,000	PEÇA
DISCO XCMG 9968288	2,000	PEÇA
DISCO XCMG 9968290	8,000	PEÇA
EIXO XCMG 85805997	3,000	PEÇA
ELEMENTO HIDRAULICO XCMG 9968359	6,000	PEÇA
ENGRENAGEM DIANTEIRO XCMG 85806014	4,000	PEÇA
ESFERA XCMG E95972	8,000	PEÇA
ESPACADOR XCMG 85801191	4,000	PEÇA
ESPACADOR XCMG 9967684	4,000	PEÇA
ESPACADOR XCMG 9968074	4,000	PEÇA
FILTRO AR EXTERNO XCMG 128781A1	10,000	PEÇA
FILTRO AR INTERNO XCMG 128782A1	10,000	PEÇA
FILTRO DIESEL XCMG 75241002	10,000	PEÇA
FILTRO PSL167 XCMG 9968353	10,000	PEÇA
FILTRO XCMG 71101915	10,000	PEÇA
FILTRO XCMG 73124631	10,000	PEÇA
FLANGE XCMG 9968049	10,000	PEÇA
GAIOLA AXIAL XCMG 9968228	10,000	PEÇA
GRAXEIRO 65° XCMG 85805984	6,000	PEÇA
GRAXEIRO RETO 10MM XCMG 70914465	10,000	PEÇA
GRAXEIRO XCMG 80080710	4,000	PEÇA
HORIMETRO C/PONTEIRO XCMG RLO-000	4,000	PEÇA
LUVA XCMG 9968007	2,000	PEÇA
MOLA XCMG 9967673	6,000	PEÇA
PARAFUSO XCMG 85802397	20,000	PEÇA
PARAFUSO XCMG 85805709	4,000	PEÇA
PINO ACO XCMG 85801079	4,000	PEÇA
PINO ACO XCMG 85803246	4,000	PEÇA
PINO EIXO XCMG 85805980	4,000	PEÇA
PINO XCMG 85801076	4,000	PEÇA
PINO XCMG 85802872	4,000	PEÇA
PINO XCMG 85802975	4,000	PEÇA
PINO XCMG 85803192	4,000	PEÇA
PINO XCMG 85803194	4,000	PEÇA
PINO XCMG 85813469	4,000	PEÇA
PINO XCMG 85815517	4,000	PEÇA
PISTAO XCMG 9968294	2,000	PEÇA
PLACA XCMG 85806016	4,000	PEÇA

PONTEIRA DIRECAO XCMG 85805974	1,000	PEÇA
PORCA XCMG 9968071	8,000	PEÇA
RASPADOR XCMG 83931289	14,000	PEÇA
PRISIONEIRO RODA XCMG 9968070	8,000	PEÇA
RASPADOR XCMG 85801025	4,000	PEÇA
RETENTOR XCMG 81866390	4,000	PEÇA
RETENTOR XCMG 85827067	4,000	PEÇA
ROLAMENTO AGULHA XCMG 9968304	8,000	PEÇA
ROLAMENTO XCMG 85806002	8,000	PEÇA
ROLAMENTO XCMG 9968047	8,000	PEÇA
ROLAMENTO XCMG 9968250	8,000	PEÇA
ROLETE XCMG 85806015	4,000	PEÇA
TAMPA XCMG 85805983	6,000	PEÇA
TAMPA XCMG 9968051	4,000	PEÇA
TRAVA XCMG 83911019	2,000	PEÇA
TUBO ESCAPE XCMG 275967A2	6,000	PEÇA
ANEL RG140B 73124683 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6,000	PEÇA
ANEL RG140B 73074360 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6,000	PEÇA
ANEL RG140B 75248663 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6,000	PEÇA
ANEL BORRACHA RG140B 70923824 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6,000	PEÇA
ANEL BORRACHA RG140B 70924686 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6,000	PEÇA
ARRUELA RG140B 70914726 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6,000	PEÇA
ARRUELA RG140B 70930850 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6,000	PEÇA
ARRUELA RG140B 70932867 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6,000	PEÇA
ARRUELA RG140B 75213776 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6,000	PEÇA
ARRUELA ACO RG140B 70929156 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6,000	PEÇA
ARRUELA PRESSAO RG140B 70910287 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6,000	PEÇA
ARRUELA PRESSAO 10MM RG140B 10516871 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6,000	PEÇA
BOMBA TRANSFERENCIA RG140B 75208371 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	2,000	PEÇA
BUCHA RG140B 75213769 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	2,000	PEÇA
BUCHA RG140B 79106797 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6,000	PEÇA
BUCHA RG140B 73130017 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6,000	PEÇA
BUCHA RG140B 73125404 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6,000	PEÇA
BUCHA ACO RG140B 75216487 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6,000	PEÇA
CALCO RG140B 73124681 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	10,000	PEÇA
CALCO RG140B 73124682 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	8,000	PEÇA
CALCO RG140B 70684813 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	10,000	PEÇA
CALCO RG140B 8291846 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	10,000	PEÇA
CALCO RG140B 70673457 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	16,000	PEÇA
CALCO ACO REGULAGEM RG140B 73125483 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	16,000	PEÇA
CALCO REGULAGEM RG140B 70620920 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	15,000	PEÇA

CANTO PATROL RG140B 75241478 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4,000	PEÇA
CAPA RG140B 70680631 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	3,000	PEÇA
COLMEIA PATROL RG140B 700X740X6C MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	3,000	PEÇA
CONE/CAPA PATROL RG140B 75287564 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4,000	PEÇA
CORRENTE TANDER RG140B 73161843 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6,000	PEÇA
CRUZETA CZ128 RG140B CZ128 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4,000	PEÇA
CUNHA RG140B 73074359 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4,000	PEÇA
CUPILHA RG140B 70901344 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4,000	PEÇA
CUPILHA RG140B 70901348 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4,000	PEÇA
DISCO RG140B 75289063 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	36,000	PEÇA
DISCO RG140B 75289078 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	36,000	PEÇA
DISCO ACO REVESTIDO RG140B 79077090 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	36,000	PEÇA
DISCO FREIO RG140B 75289062 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	20,000	PEÇA
DISCO PAPER RG140B 75287708 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	20,000	PEÇA
EIXO RG140B 73153514 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4,000	PEÇA
EIXO PATROL RG140B 73125501 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	5,000	PEÇA
ENGRENAGEM BRONZE RG140B 75258894 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	5,000	PEÇA
ENGRENAGEM PLANETARIA RG140B 75289072 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4,000	PEÇA
ENGRENAGEM SATELITE RG140B 79047219 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4,000	PEÇA
ESFERA RG140B 73125531 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	5,000	PEÇA
ESPACADOR RG140B 73125726 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4,000	PEÇA
ESPACADOR RG140B 73125534 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	5,000	PEÇA
ESTICADOR CORREIA RG140B 75208258 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4,000	PEÇA
FILTRO RG140B 75310446 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	8,000	PEÇA
FILTRO AR EXTERNO RG140B 14401B2250 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	10,000	PEÇA
FILTRO AR INTERNO RG140B 14401B2260 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	12,000	PEÇA
FILTRO LUBRIFICANTE RG140B PSL280 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	12,000	PEÇA
FILTRO OLEO RG140B 73125853 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	12,000	PEÇA
FILTRO TRANSMISSAO RG140B 87519452 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	10,000	PEÇA
FLANGE RG140B 75289465 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	3,000	PEÇA
GRAXEIRO RETO 10MM RG140B 70914465 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	10,000	PEÇA
JOGO JUNTA INFERIOR RG140B 75208102 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4,000	PEÇA
JOGO JUNTAS SUPERIOR RG140B 3802226 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	5,000	PEÇA
JUNTA RG140B 75257200 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	5,000	PEÇA
JUNTA RG140B 75257147 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6,000	PEÇA
KIT MOTOR CUMMINS RG140B 3802397 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6,000	PEÇA
LAMINA CURVA PATROL 13F RG140B 5D9558 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	20,000	PEÇA

MANGUEIRA RG140B 75221770 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	5,000	PEÇA
MOLA RG140B 75287753 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6,000	PEÇA
PARAFUSO RG140B 70922544 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4,000	PEÇA
PARAFUSO RG140B 10902221 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	5,000	PEÇA
PARAFUSO RG140B 11106631 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6,000	PEÇA
PARAFUSO RG140B 70683838 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6,000	PEÇA
PARAFUSO LAMINA 5/8 RG140B 3F5108 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	200,000	PEÇA
PARAFUSO SEXT. RG140B 70921076 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	20,000	PEÇA
PINO RG140B 70915276 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	5,000	PEÇA
PINO RG140B 75213817 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	5,000	PEÇA
PINO RG140B 73125400 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6,000	PEÇA
PINO RG140B 70912497 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	5,000	PEÇA
PINO ACO RG140B 73124680 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	5,000	PEÇA
PINO ACO RG140B 70673051 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	5,000	PEÇA
PINO ACO RG140B 75216516 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	5,000	PEÇA
PINO ACO RG140B 75238951 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	5,000	PEÇA
PINO DENTE RG140B 75251674 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	20,000	PEÇA
PINO ESFERICO ACO RG140B 73125403 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4,000	PEÇA
PLACA CIRCULO RG140B 73125481 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	5,000	PEÇA
PLACA CIRCULO RG140B 73125482 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4,000	PEÇA
PLACA CIRCULO RG140B 73125480 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	5,000	PEÇA
PORCA RG140B 70911061 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6,000	PEÇA
PORCA RG140B 12575721 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6,000	PEÇA
PORCA RG140B 70916896 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	5,000	PEÇA
PORCA RG140B 70911051 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4,000	PEÇA
PORCA RG140B 70911028 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	5,000	PEÇA
PORCA RG140B 70911174 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4,000	PEÇA
PORCA RG140B 70911030 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4,000	PEÇA
PORCA LAMINA 5/8 RG140B 4K0367 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	200,000	PEÇA
PRATO RG140B 70653821 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	8,000	PEÇA
PROTETOR RG140B 75221272 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4,000	PEÇA
RASPADOR RG140B 73124672 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	5,000	PEÇA
RASPADOR RG140B 73125725 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4,000	PEÇA
RASPADOR RG140B 8291995 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	5,000	PEÇA
REPARO CILINDRO DIR RG140B 73065112 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	5,000	PEÇA
RETENTOR RG140B 73125713 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4,000	PEÇA
RETENTOR RG140B 75288833 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4,000	PEÇA
RETENTOR RG140B 75213760 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4,000	PEÇA
RETENTOR RG140B 73124671 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	5,000	PEÇA
RETENTOR RODA DIANT. RG140B 73135111 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140	4,000	PEÇA
RETENTOR RODA TRAZ. RG140B 70680615 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	5,000	PEÇA

140B		
RETENTOR RODA TRAZ. RG140B 70653820 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	5,000	PEÇA
RETENTOR RODA TRAZ. RG140B 75256829 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	5,000	PEÇA
ROLAMENTO RG140B 73124684 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6,000	PEÇA
ROLAMENTO RG140B 70684817 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	5,000	PEÇA
ROLAMENTO RG140B 70681245 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	5,000	PEÇA
ROLAMENTO RG140B 6309ZNR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6,000	PEÇA
ROLAMENTO AGULHA RG140B 73124679 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6,000	PEÇA
ROLAMENTO CAPA/CONE RG140B 75287552 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6,000	PEÇA
ROLAMENTO PINHAO RG140B 88649 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4,000	PEÇA
ROTULA PATROL RG140B 70668028 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4,000	PEÇA
SENSOR PRESSAO OLEO RG140B 84268384 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4,000	PEÇA
SILENCIOSO PATROL RG140B 73164453 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4,000	PEÇA
SOLENOIDE RG140B J932530 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	7,000	PEÇA
SUPORTE ESC PATROL RG140B 75251676 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	16,000	PEÇA
TAMPA RG140B 70930423 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6,000	PEÇA
TERMINAL BARRA DIREÇÃO RG140B 75221276 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	5,000	PEÇA
TERMINAL CIL. DIRECAO RG140B 75219488 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	5,000	PEÇA
TRAVA RG140B 70607617 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	7,000	PEÇA
UNHA PATROL RG140B 75251673 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	20,000	PEÇA
VALVULA PATROL RG140B 75288428 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4,000	PEÇA
ANEL BORRACHA RETRO JCB 3CX 100552A1	3,000	PEÇA
ANEL RETRO JCB 3CX J903475	2,000	PEÇA
ANEL TRAVA EXTERNO RETRO JCB 3CX 44846	3,000	PEÇA
ANEL TRAVA RETRO JCB 3CX 8001134	3,000	PEÇA
ANEL TRAVA RETRO JCB 3CX A48041	3,000	PEÇA
ARRUELA RETRO JCB 3CX 190684A1	3,000	PEÇA
ARRUELA RETRO JCB 3CX D123684	3,000	PEÇA
BICO INJETOR RETRO JCB 3CX J919333	3,000	PEÇA
BOMBA RETRO JCB 3CX J286275	3,000	PEÇA
BUCHA AÇO RETRO JCB 3CX 100520A1	2,000	PEÇA
BUCHA AÇO RETRO JCB 3CX 100522A1	2,000	PEÇA
BUCHA LATÃO RETRO JCB 3CX 1966186C1	2,000	PEÇA
BUCHA RETRO JCB 3CX 100532A1	2,000	PEÇA
BUCHA RETRO JCB 3CX D149726	2,000	PEÇA
CABO ACELERADOR RETRO JCB 3CX 87340753	2,000	PEÇA
CALCO RETRO JCB 3CX K395091	3,000	PEÇA
BUCHA RETRO JCB 3CX D149725	2,000	PEÇA

CHAPA RETRO JCB 3CX 100555A1	4,000	PEÇA
CHAVE INGNIÇÃO RETRO JCB 3CX E68101	2,000	PEÇA
CILINDRO MESTRE RETRO JCB 3CX 182445A1	2,000	PEÇA
COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO RETRO JCB 3CX 84159489	2,000	PEÇA
CONJUNTO BRAÇO DIREÇÃO RETRO JCB 3CX 144457A1	2,000	PEÇA
COROA II 60D 6 FUIOS RETRO JCB 3CX 116427A1	2,000	PEÇA
COROA RETRO JCB 3CX 100561A1	2,000	PEÇA
CORREIA RETRO JCB 3CX 75286362	2,000	PEÇA
COXIM MOTOR CUMINS RETRO JCB 3CX 117844A1	4,000	PEÇA
CRUZETA RETRO JCB 3CX 144465A1	2,000	PEÇA
CUBO RODA DIANTEIRA RETRO JCB 3CX 144466A1	2,000	PEÇA
DENTE CONCHA DA LANÇA RETRO JCB 3CX 846602	10,000	PEÇA
DISCO FREIO AÇO RETRO JCB 3CX 308029A1	2,000	PEÇA
DISCO FREIO RETRO JCB 3CX 237021A1	2,000	PEÇA
DISCO ORIGINAL RETRO JCB 3CX 181159A1	2,000	PEÇA
DISCO RETRO JCB 3CX 1966579C1	2,000	PEÇA
DISCO RETRO JCB 3CX 237022A1	2,000	PEÇA
EIXO EMGRENAGEM SATÉLITE RETRO JCB 3CX 100553A1	2,000	PEÇA
EIXO LONGO 580HL 4X4 665 X22 RETRO JCB 3CX 144462A1	2,000	PEÇA
EIXO PLANETÁRIO TRANSM. RETRO JCB 3CX 358286A1	2,000	PEÇA
EIXO TRAÇÃO 12DX127MM RETRO JCB 3CX 144463A1	2,000	PEÇA
ENGRENAGEM RETRO JCB 3CX 175979A1	2,000	PEÇA
ENGRENAGEM SATELITE RETRO JCB 3CX 100562A1	2,000	PEÇA
ESPAÇADOR RETRO JCB 3CX 136990A1	2,000	PEÇA
ESTICADOR CORREIA RETRO JCB 3CX 1006267	2,000	PEÇA
FILTRO AR EXTERNO RETRO JCB 3CX 128781A1	5,000	PEÇA
FILTRO AR INTERNO RETRO JCB 3CX 128782A1	5,000	PEÇA
FILTRO HIDRAULICO RETRO JCB 3CX 254686A1	5,000	PEÇA
FILTRO TRANSMISSÃO RETRO JCB 3CX 9T5916	5,000	PEÇA
FILTRO LUBRIFICANTE RETRO JCB 3CX J934429	5,000	PEÇA
GRAXEIRO RETRO JCB 3CX 712998R91	5,000	PEÇA
GRAXEIRO RETRO JCB 3CX N13505	5,000	PEÇA
HELICE RETRO RETRO JCB 3CX 70360014	2,000	PEÇA
JOGO ROLETE RETRO JCB 3CX 175978A1	2,000	PEÇA
LAMINA CONCHA DIANTEIRA RETRO JCB 3CX185506A1	2,000	PEÇA
MANGOTE INFERIOR RADIADOR RETRO JCB 3CX 141513A1	2,000	PEÇA
MOLA EXTERNA RETRO JCB 3CX 237026A1	3,000	UNIDADE
MOLA INTERNA RETRO JCB 3CX 237025A1	3,000	PEÇA
MOLA PRATO RETRO JCB 3CX 122268A1	3,000	PEÇA
MOLA PRATO RETRO JCB 3CX122270A1	2,000	PEÇA
PARAFUSO RETRO JCB 3CX 1537664C1	6,000	PEÇA
PARAFUSO SEXT. RETRO JCB 3CX 100533A1	10,000	PEÇA
PARAFUSO TRAVA DO DENTE RETRO JCB 3CX 245466A1	10,000	PEÇA

PINO EIXO RETRO JCB 3CX 122265A1	2,000	PEÇA
PINO RETRO JCB 3CX 122264A1	2,000	PEÇA
PINO RETRO JCB 3CX 138616A1	2,000	PEÇA
PISTAO RETRO JCB 3CX 359653A1	2,000	PEÇA
PONTEIRA DO ESCAPAMENTO RETRO JCB 3CX 392301A1	2,000	PEÇA
PORCA RETRO JCB 3CX 1537663C1	2,000	PEÇA
PORTA SATELITE C/ EIXOS RETRO JCB 3CX 100553A1	3,000	PEÇA
PRE PURIFICADOR RETRO JCB 3CX 193867A1	2,000	PEÇA
RADIADOR RETRO JCB 3CX 87576643	2,000	PEÇA
PRISIONEIRO RODA RETRO JCB 3CX 100556A1	4,000	PEÇA
RASPADOR RETRO JCB 3CX N14367	2,000	PEÇA
REPARO CIL. HID. CACAMBA RETRO JCB 3CX 175251A1	2,000	PEÇA
REPARO CIL. HID. ELEVACAO RETRO JCB 3CX 1543267C1	2,000	PEÇA
REPARO CIL. HID. ESTABILADOR RETRO JCB 3CX 149582A1	2,000	PEÇA
REPARO CIL. HID. GIRO RETRO JCB 3CX 191747A1	3,000	PEÇA
REPARO CIL.DIR. RETRO JCB 3CX D149739	3,000	PEÇA
REPARO CIL.HID.LANCA RETRO JCB 3CX 182218A1	3,000	PEÇA
RESERVATORIO DE AGUA RETRO JCB 3CX 87674844	3,000	PEÇA
RESPIRO RETRO JCB 3CX 1966149C2	3,000	PEÇA
RETENTOR RETRO JCB 3CX 311569A1	3,000	PEÇA
RETENTOR RETRO JCB 3CX 311565A1	2,000	PEÇA
RETENTOR RETRO JCB 3CX 402359A1	4,000	PEÇA
RETENTOR RETRO JCB 3CX K262143	2,000	PEÇA
ROLAMENTO CUBO DIANT. RETRO JCB 3CX 37431	4,000	PEÇA
ROLAMENTO RETRO JCB 3CX 1966169C1	4,000	PEÇA
ROLAMENTO RETRO JCB 3CX 85806002	4,000	PEÇA
ROLAMENTO RETRO JCB 3CX K395090	4,000	PEÇA
ROLETE RETRO JCB 3CX 114295A1	9,000	PEÇA
SENSOR DO MOTOR RETRO JCB 3CX A187923	2,000	PEÇA
SILENCIOSO RETRO JCB 3CX 393569A1	2,000	PEÇA
SUPORTE RETRO JCB 3CX 175977A1	2,000	PEÇA
SUPORTE SOLDADO RETRO JCB 3CX D26368	6,000	PEÇA
TAMPA DO FILTRO DE AR RETRO JCB 3CX 142540A1	2,000	PEÇA
TAMPA RADIADOR RETRO JCB 3CX 2S3080	7,000	PEÇA
TELA FRONTAL DE FERRO RETRO JCB 3CX 87559003	2,000	PEÇA
BARRA BRONZE 120K 5T8366 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	30,000	PEÇA
BARRA BRONZE 120K 5T2925 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	30,000	PEÇA
BUCHA 120K 2G7387 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2,000	PEÇA
BUCHA 120K 2G8624 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	4,000	PEÇA
BUCHA BRONZE 120K 4K8659 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2,000	PEÇA
BUCHA BRONZE 120K 4K8660 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	4,000	PEÇA
CONE 120K 1B4046 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2,000	PEÇA
CONEXÃO 120K6G1415 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	4,000	PEÇA

COROA 120K2G6377 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2,000	PEÇA
COROA 120K8D8787 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	3,000	PEÇA
CUBO FREIO RODA 120K 2G6337 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	4,000	PEÇA
DISCO AÇO 120K 8D8794 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	40,000	PEÇA
ENGRENAGEM 120K 1W9812 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2,000	PEÇA
ENGRENAGEM 120K 8D5344 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2,000	PEÇA
JUNTA 120K 2G989 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	8,000	PEÇA
MOLA 120K 9W4430 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	20,000	PEÇA
PLACA 120K 1107723 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	6,000	PEÇA
PLACA 120K 7G0437 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	6,000	PEÇA
PLACA BRONZE 120K 6G4524 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	16,000	PEÇA
PLACA BRONZE 120K 6G4525 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	16,000	PEÇA
PLACA 120K 3P0337 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	6,000	PEÇA
ROLAMENTO (CONJUNTO) 120K 8D9909 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2,000	PEÇA
ROLAMENTO 120K 8H9789 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2,000	PEÇA
SEM FIM 120K 9D1142 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2,000	PEÇA
SILENCIOSO 120K 2Y6555 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2,000	PEÇA
TROCADOR CALOR 120K 2Y1810 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2,000	PEÇA
TUBO 120K 2Y8458 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2,000	PEÇA
TUBO OLEO MOTOR 3306 120K 8N7318 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2,000	PEÇA
UNHA ESCARIFICADOR 120K 2Y5397 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	50,000	PEÇA
BARRA BROZE 120K 5T8367 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	12,000	PEÇA
BOMBA D'ÁGUA 120K 2W8003 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2,000	PEÇA
BOMBA TRSNF DE ALTA 2540095 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2,000	PEÇA
BUCHA 120K 2G8661 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	4,000	PEÇA
BUCHA 120K 2G8736 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	4,000	PEÇA
BUCHA 120K 8D9814 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	4,000	PEÇA
BUCHA 120K 8W6473 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	4,000	PEÇA
BUCHA AÇO 120K 5K0984 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2,000	PEÇA
BUCHA AÇO 120K 5K0985 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2,000	PEÇA
CALCO 120K 2G6793 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	9,000	PEÇA
CALCO 120K 7D8983 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	10,000	PEÇA
CALCO 120K 8D8791 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	24,000	PEÇA
CALCO AJUSTE 120K 2G6794 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	9,000	PEÇA
CAPA 120K 1P4693 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	4,000	PEÇA
CAPA 120K5L2031 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2,000	PEÇA
COLAR 120K 2G4011 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2,000	PEÇA
CONE 120K 1J4757 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2,000	PEÇA
CORRENTE TANDER 120K 5T0735 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	8,000	PEÇA
COTOVELO 120K 3P0114 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2,000	PEÇA
CUBO FREIO RODA 120K 5T8144 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	4,000	PEÇA
DISCO 120K 2G9908 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	40,000	PEÇA

DISCO 120K 6Y5352 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	40,000	PEÇA
DISCO 120K 6Y5363 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	40,000	PEÇA
DISCO AÇO 120K 7D8434 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	40,000	PEÇA
DISCO FIBRA 120K 6Y7916 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	40,000	PEÇA
EIXO RODA 120K 5T8143 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	3,000	PEÇA
FAROL QUADRADO 120K 27M/24V - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	6,000	PEÇA
FILTRO AR EXTERNO 120K 2456375 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	4,000	PEÇA
FILTRO AR INTERNO 120K 2456376 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	4,000	PEÇA
FILTRO COM SENSOR 120K 3261644 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	4,000	PEÇA
FILTRO COMBUSTÍVEL 120K 1R0762 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	4,000	PEÇA
FILTRO HIDRAULICO 120K 1R0774 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	4,000	PEÇA
FILTRO LUBRIFICANTE 120K 1R1807 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	4,000	PEÇA
FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 120K 1749570 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	4,000	PEÇA
FILTRO TRANSMISSÃO 120K 3283655 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	4,000	PEÇA
FIXADOR 120K 2G5667 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	4,000	PEÇA
HELICE 120K 1003607 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	1,000	PEÇA
KIT MOTOR INJEÇÃO DIRETA 120K 5Y1933 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	6,000	PEÇA
LAMINA CURVA PATROL 13F 3/4 120K 7D1576 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	30,000	PEÇA
MANÔMETRO OLEO MOTOR 120K 5M1065 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2,000	PEÇA
MOLA 120K 8M4295 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	20,000	PEÇA
MOLA 120K 9W4431 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	20,000	PEÇA
MOLA VALVULA 120K 7S7144 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	20,000	PEÇA
PARAFUSO 120K 0S1592 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	8,000	PEÇA
PARAFUSO 120K 8T2862 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	40,000	PEÇA
PARAFUSO LAMINA 3/4 120K 5J4773 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	200,000	PEÇA
PINHÃO 120K 8W5092 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2,000	PEÇA
PINO 120K 2G6157 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2,000	PEÇA
PINO 120K 6G0607 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2,000	PEÇA
ESPAÇADOR 120K 8K9688 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2,000	PEÇA
BOMBA ÓLEO MOTOR 3306 120K 2P1785 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2,000	PEÇA
CANTO LAMINA PATROL 120K 9W1764 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	12,000	PEÇA
CHAVE GERAL 120K 7N0718 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2,000	PEÇA
CILINDRO 120K 2A6908 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2,000	PEÇA
CINTA 120K 4T6780 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2,000	PEÇA
COLA MULT VEDANTE 120K 90027100 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	5,000	PEÇA
CORREIA 23X1755 120K 9M7221 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	4,000	PEÇA
CRUZETA CZ176 120K - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	4,000	PEÇA
EIXO VIRABREQUIM 120K 2715658 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2,000	PEÇA
EMBREAGEM 120K 6G5532 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2,000	PEÇA

PISTÃO 120K 8E9750 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2,000	PEÇA
PLACA 120K 1085751 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	6,000	PEÇA
PLACA 120K 7G0438- MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	6,000	PEÇA
PLACA 120K 9U9995 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	6,000	PEÇA
POLIA 120K 7N0619 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2,000	PEÇA
PORCA LÂMINA 3/4 120K 2J3506 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	200,000	PEÇA
ROLAMENTO 120K 3L1425 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2,000	PEÇA
ROLAMENTO CONJUNTO 120K 5K0985 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2,000	PEÇA
TAMPA 120K 6G9333 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2,000	PEÇA
VARETA 120K 8X4271 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2,000	PEÇA

7. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA

7.1. Do prazo de entrega do objeto:

7.1.1. A aquisição/execução do objeto será solicitada e deverá ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao item requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

7.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

7.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

7.2.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a entrega/execução do(s) item(ns) de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

7.2.3. Os itens deverão ser fornecidos/executados rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

7.2.4. O Órgão Solicitante rejeitará os itens fornecidos/executados em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

7.2.5. A Fornecedora deverá entregar/executar os itens no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para fornecimento do mesmo.

7.2.6. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

7.2.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

7.2.7.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do item fornecido/executado, rejeitá-lo, determinando que este seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.7.2. Na hipótese em que este for refeito, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

7.2.8. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer/executar os itens de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Contratada.

7.2.9. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus ao Órgão Solicitante.

7.3. Da entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento

7.3.1. O objeto solicitado deverá ser realizado e entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

7.3.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade do item e especificação dos materiais utilizados e em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

7.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição/reparo do mesmo.

7.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as

disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

7.3.5. O objeto deste deverá ser realizado e entregue nos endereços elencados abaixo:

a) Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico - Órgão Participante: no Endereço: Rodovia transamazônica ramal Itupiranga;

b) Secretaria municipal de Infraestrutura e Ord.Territorial - Órgão Participante: no Endereço: Rodovia transamazônica ramal Itupiranga;

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

8.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de fornecimento emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICIDADE

9.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Itupiranga (<https://itupiranga.pa.gov.br/>) durante sua validade.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

10.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra/serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

10.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho, ou outro documento equivalente, escoimado no referido artigo.

10.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá(ão) ser assinado(s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá(ão) ser rescindido(s) a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP:

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por servidor designado pelo setor competente, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

11.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

11.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Órgão Gerenciador.

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

11.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua

ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca do fornecimento do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 são obrigações das partes:

12.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP:

a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;

b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso);

d) Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a solicitação;

e) Substituir/trocar, reparar/corriger, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;

f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;

i) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;

j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;

l) Optar pela aceitação ou não do item decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

12.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

b) Solicitar a substituição de eventuais itens que não estejam de acordo com a solicitação.

c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.

d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;

f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;

g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

h) Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;

j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

k) Notificar à Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;

l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;

m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.

o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

r) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição/execução ou contratação observado o prazo de vigência da ata;

u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer/executar os itens a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

12.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, mediante comunicação antes da solicitação dos itens, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

c) Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;

e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;

f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedor, referentes às suas aquisições/execuções;

g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;

h) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);

c) Efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro do prazo de vigência da ata;

d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

g) Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

i) Informar a Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;

j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE:

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço a ser firmada qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.4. As aquisições/execuções ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela do Item 6 deste Termo de Referência e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

13.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto ocorrerão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não Participantes, no que couber.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I – Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;

d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas:

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;

b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

c) Por inexecução total injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV – Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Não mantiver a proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

15.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

15.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

15.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação poderá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

15.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 15.1 são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

15.6. A sanção prevista no item V do item 15.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

15.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

16.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá(ão) solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

16.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.5. Independentemente do que trata o item 16.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

16.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

16.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

16.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

16.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.10.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

16.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

16.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

17.1. O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

17.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a obtenção pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA/ATUALIZADA

Ao Pregoeiro – Sr. BRUNO PEREIRA SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITUPIRANGA.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 9/2022-025-PMI
PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 9/2022-025-PMI

Objeto: : SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, MÁQUINAS AGRICOLAS (PEÇAS ELÉTRICAS E UTENSÍLIOS).

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:
Endereço: (completo) CEP: Cidade: Estado:
CNPJ N°:
Inscrição Estadual n°:
Telefone: (xx) e-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: _____, AGÊNCIA: _____, C/C: _____, OPERAÇÃO: _____.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP:

Nome Completo:
Nacionalidade: Estado Civil:
Profissão:
CPF n° Carteira de identidade (n° e órgão expedidor):
Residência e Domicílio: (completo)
Telefone: (xx) XXXX-XXXX / e-mail:
Prezado (a) Senhor (a);

Apresentamos Proposta para: : **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, MÁQUINAS AGRICOLAS (PEÇAS ELÉTRICAS E UTENSÍLIOS)**, em conformidade com as especificações contidas no **Processo Licitatório n° PE 9/2022-025 PMI**, no Edital do **Pregão Eletrônico n° PE 9/2022-025 PMI** e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento/execução do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento/execução do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	Marca/Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na contracorrente da Contratada, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, e será efetuado em até 30 dias corridos após o Atesto de Recebimento do objeto.

DA FORMA DE AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: De acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. **A proponente declara ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:**

1. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CONTRATANTE antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade - UF, aos ____ dias do mês de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022**

Aos **XX dia do mês de XXXX do ano de 2022**, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Eletrônico Nº PE 017/2022-PMI**, realizado em ____/____/2022, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

a) **O MUNICÍPIO DE XXX CONTRATANTE XXX**, inscrito no CNPJ nº ____/0001-__, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **XXX ÓRGÃO GERENCIADOR XXX**, inscrito no CNPJ nº ____/0001-__, com sede na: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, ITUPIRANGA/PA, CEP: ____-__, neste ato representada por seu Secretário, nomeado pelo Decreto Municipal nº **XXX de X de XXXXXXXXX de 2022**, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador do CPF nº ____-__ e RG nº. **XXXXXXXXXX** – **XXX ÓRGÃO EMISSOR/XXESTADOXX**, residente e domiciliado na: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XX.XXX-XXX**, CIDADE/ESTADO.

II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) **XXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXX**, inscrito no CNPJ sob o nº ____/0001-__, com sede na: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXXXXXXXX**, CIDADE/ESTADO, CEP: ____-__, neste ato representado por seu: **XXX GESTOR XXX**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. **XXX de XX de XXXXXX 2022**, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, **XXX PROFISSÃO XXX**, portador do CPF nº ____-__ e RG nº. _____ - **ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO XXX**, residente e domiciliado na: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, BAIRRO: **XXXXXX**, CEP: ____-__, CIDADE/ESTADO.

b) **XXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXX**, inscrito no CNPJ sob o nº ____/0001-__, com sede na: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXXXXXXXX**, CIDADE/ESTADO, CEP: ____-__, neste ato representado por seu: **XXX GESTOR XXX**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. **XXX de XX de XXXXXX 2022**, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, **XXX PROFISSÃO XXX**, portador do CPF nº ____-__ e RG nº. _____ - **ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO XXX**, residente e domiciliado na: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, BAIRRO: **XXXXXX**, CEP: ____-__, CIDADE/ESTADO.

c) **XXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXX**, inscrito no CNPJ sob o nº. _____._____/0001-____, com sede na: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXX, CIDADE/ESTADO, CEP: ____-____, neste ato representado por seu: **XXX GESTOR XXX**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. **XXX de XX de XXXXXX 2022**, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, XXX PROFISSÃO XXX, portador do CPF nº. _____._____-__ e RG nº. _____ - ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO XXX, residente e domiciliado na: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXXX, CEP: ____-____, CIDADE/ESTADO.

d) **XXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXX**, inscrito no CNPJ sob o nº. _____._____/0001-____, com sede na: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXX, CIDADE/ESTADO, CEP: ____-____, neste ato representado por seu: **XXX GESTOR XXX**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. **XXX de XX de XXXXXX 2022**, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, XXX PROFISSÃO XXX, portador do CPF nº. _____._____-__ e RG nº. _____ - ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO XXX, residente e domiciliado na: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXXX, CEP: ____-____, CIDADE/ESTADO.

III – DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (quando o caso), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico nº PE 9/2022-025 PMI e Ato de Ratificação do Órgão Solicitante**, conforme **Termo de Homologação emitido em XX/XX/2022**, constante no Processo Licitatório nº PE 9/2022-025 PMI do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ARP: : **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS (PEÇAS ELÉTRICAS E UTENSÍLIOS)**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DA SUA VALIDADE E PUBLICIDADE

2.1. Esta Ata de Registro de Preços-ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o Decreto nº 7.892/2013.

2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição/execução pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento/execução ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da Assinatura da ARP

2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Competente.

2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.6. Do Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação, conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Decreto Municipal nº 738/2017 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Itupiranga (www.itupiranga.pa.gov.br), bem como no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br> → Mural de Licitações → Municípios → Itupiranga.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra/serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

3.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

3.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Do prazo de entrega do Objeto

4.1.1. A aquisição/execução do objeto será solicitada e deverá ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao item requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

4.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

4.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

4.2.2. Os estimativos relacionados não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a aquisição/execução de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2.3. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

4.2.4. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos/executados em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

4.2.5. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

4.2.6. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em **até 03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

4.2.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

4.2.7.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.7.2. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

4.2.8. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de executar o objeto de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

4.2.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento/execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

4.3. Dos locais de entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento

4.3.1. O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor indicado, o qual ficará responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

4.3.2. Para o seu **recebimento**, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação do objeto fornecido/executado em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

4.3.5. Os objetos deverão ser entregues nos endereços elencados abaixo:

- a) Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico - Órgão Participante: no Endereço: Rodovia transamazônica ramal Itupiranga;
- b) Secretaria municipal de Infraestrutura e Ord.Territorial - Órgão Participante: no Endereço: Rodovia transamazônica ramal Itupiranga;

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS

REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes são estimativas de consumo e não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, não obrigando a Administração à aquisição/execução de sua totalidade, podendo o Município promover a aquisição/execução de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

5.2. Nos preços registrados deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

Item	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Marca/ Orige m	Valor Unitári o (R\$)	Valor Total (R\$)	Detentora/Fornecedora

Obs.: Os quantitativos serão especificados no momento da firmação da Ata de Registro de Preços.

5.3. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido/executado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento/execução do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras/serviço emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição/execução do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não Participantes, no que couber.

CLAUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições no Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado

de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5. Independentemente do que trata o item 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas no Decreto n.º 7.892/2013.

8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor registrado.

8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das Partes:

9.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP

a) Fornecer/executar o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento/execução do objeto;

b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento/execução do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/execução do objeto;

c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;

d) Assegurar a entrega do objeto licitado no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis, no caso de empresas de outros Estados contados a partir do recebimento da ordem de compra/serviço;**

e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, **imediatamente**, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento/execução do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;

f) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;

g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material/serviço que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou postos;

h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;

- i) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material/serviço especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento/execução devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Optar pela aceitação ou não do fornecimento/execução decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca/reparo de eventuais produtos/serviço que não estejam de acordo com a solicitação de compra/serviço.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;

- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição/execução ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer/execução o objeto a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- v) **Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição/execução ou a contratação.**

9.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento/execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

- b)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e)** Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f)** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h)** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a)** Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b)** Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);
- c)** Efetivar a aquisição/execução ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d)** Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido/executado, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento/execução, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento/execução do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço **APENAS** Órgãos da Administração Pública Municipal de Itupiranga (Secretarias, Fundos, Câmara, etc.) que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

11.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de validade da ARP.

11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório,

de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se às sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias:
 - I) 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação;

I) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município:

Sendo este prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V-Declaração de inidoneidade

Para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 12.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do **item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

12.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E, e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP serão efetuados por servidor indicado por Portaria/Termo de Designação, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

13.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

13.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento/execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

13.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

13.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

14.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 738/2017 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgãos Gerenciador/Participante estão elencadas a seguir:

15.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

Item	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Marca/Origem	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Detentora/Fornecedora
Valor Total Registrado:								

15.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Item	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Marca/Origem	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Detentora/Fornecedora
Valor Total Registrado:								

Obs.: Demais informações serão incluídas no momento da firmação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico nº PE 9/2022-025 PMI** a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.

16.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

16.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Itupiranga, Estado do Pará, aos _____ dias do mês de _____ de 2022.

XXXXXX ÓRGÃO GESTOR XXXXXX
XXX RESPONSÁVEL XXX
Órgão Gerenciador

XXXXXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXXXXX
XXX RESPONSÁVEL XXX
Órgão Participante

XXXXXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXXXXX
XXX RESPONSÁVEL XXX
Órgão Participante

XXXXXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXXXXX
XXX RESPONSÁVEL XXX
Órgão Participante

XXXXXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXXXXX
XXX RESPONSÁVEL XXX
Órgão Participante

XXXXXX RAZÃO SOCIAL CONTRATADA XXXXXX
XXX RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE XXX

XXXXXX RAZÃO SOCIAL CONTRATADA XXXXXX
XXX RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE XXX

XXXXXX RAZÃO SOCIAL CONTRATADA XXXXXX
XXX RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE XXX

XXXXXX RAZÃO SOCIAL CONTRATADA XXXXXX
XXX RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE XXX

estemunhas:

1. _____ .CPF: _____._____._____-____.

1. _____ .CPF: _____._____._____-____.

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/202_.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 9/2022-025 PMI
PREGÃO ELETRÔNICO PE 9/2022-025 PMI

**CONTRATO OBJETIVANDO A: AQUISIÇÃO DE PEÇAS
PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS,**

MÁQUINAS AGRICOLAS (PEÇAS ELÉTRICAS E UTENSÍLIOS), FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, ATRAVÉS DO (A) _____ E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE _____, Estado do _____, por intermédio da (o) _____, inscrita no CNPJ nº ____./____./_____, com sede na: _____, Bairro: _____, CEP: ____-____, neste ato representado (a) por seu (sua) Secretário (a) nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº _____ de ____/____/_____, o (a) Sr(a). _____, brasileiro (a), XXX ESTADO CIVIL XXX, XXX PROFISSÃO XXX, portador do CPF nº ____-____-____ e no RG nº _____ - XXX EXPEDITOR/ESTADO XXX, Endereçado em (na), _____, Bairro: _____, Cidade: ____/Estado, CEP: ____-____.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, E-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. [Nome Do Representante Legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, , e-mail: _____;

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Eletrônico Nº PE 9/2022-025 PMI**, na forma do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em ____/____/2020**, tudo constante no **Processo Licitatório nº PE 9/2022-025 PMI**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto Geral do Pregão

2.1.1. Constitui objeto do **Pregão Eletrônico nº PE 9/2022-025 PMI**, o: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, MÁQUINAS AGRICOLAS (PEÇAS ELÉTRICAS E UTENSÍLIOS)**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital.

2.2. Do Objeto deste Contrato

2.2.1. Constitui objeto deste Contrato a: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, MÁQUINAS AGRICOLAS (PEÇAS ELÉTRICAS E UTENSÍLIOS)**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital oriundo do **Pregão Eletrônico nº PE 9/2022-025 PMI**, bem como de sua proposta detalhada/atualizada, CONFORME SEGUE:

2.2. Das Especificações Técnicas do Objeto:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR	VALOR
------	--------	-----------	------	------	-------	-------

					UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.

3.1. Da Forma de Aquisição/execução do Objeto

3.1.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras/serviço e fornecimento/execução da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

3.2. Do Prazo, das Condições de Entrega e Recebimento do Objeto

3.2.1. A aquisição/execução do objeto será solicitada e deverá ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao item requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

3.2.2. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2.3. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pela Contratante.

3.2.4. À Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital.

3.2.5. Caso seja constatado que o fornecimento/execução do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.2.6. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido/executado, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3. Do Local de Entrega do Objeto

3.3.1. O objeto deste deverá ser realizado e entregue nos endereços elencados abaixo:

- a) Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico - Órgão Participante: no Endereço: Rodovia transamazônica ramal Itupiranga;
- b) Secretaria municipal de Infraestrutura e Ord.Territorial - Órgão Participante: no Endereço: Rodovia transamazônica ramal Itupiranga;

3.4. Do Servidor Responsável pela Fiscalização do contrato, pelo Recebimento e Acompanhamento do Objeto

3.4.1. Fica designado(a) o(a) responsável pela fiscalização do Contrato o(a) servidor(a), o(a) Sr(a). _____, [CARGO], lotado(a) na: _____, e-mail: _____, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A fornecedora deverá oferecer para os materiais/serviços a garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4.2. O Atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia de todos os itens terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do possuidor ou detentor do bem, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

4.3. A garantia de fábrica de todos os itens se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelo possuidor ou detentor do bem.

4.4. Manutenção: O tempo máximo por espera de correções deverá ser de no máximo de 48h dentro da garantia;

4.5. Assistência Técnica e Garantia: A empresa Contratada deverá fornecer/executar Termo de Garantia, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização correta do objeto.

4.6. A garantia deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

- a) Certificado de Garantia do Fabricante de produto/serviço desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado no item 4.1;
- b) Documento do Fabricante autorizando o fornecedor a complementar o prazo estipulado no Certificado de Garantia do Fabricante do Produto, quando o fornecedor optar por oferecer prazo superior ao estipulado na cláusula anterior;

4.7. No caso de produtos com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada no item 4.1, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações dispostas da proposta de preços atualizada, bem como, de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da aquisição/execução do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da CONTRATANTE:

Ação: _____.

Dotação: _____.

Elemento: _____.

Fonte de Recurso: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

6.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

6.3. No preço acordado estão inclusos todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (fretes), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento/execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, obedecido os atestos das notas fiscais apresentadas e aprovação pelo Órgão Solicitante e pelo GIGOV-Gerência Executiva de Governo/CAIXA, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

7.2. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido/executado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedoradora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento/execução do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões)/solicitação(ões) de compras/serviço emitida pelo respectivo Órgão Requiritante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.2.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

7.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 202_, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

8.3. Fica designado(a) o(a) responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais o(a) servidor(a), o(a) Sr(a). _____, [CARGO], lotado(a) na: _____, e-mail: _____, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento/execução do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.

8.6. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os itens no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de compras/serviço e nota de empenho;
- b) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento/execução do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/execução;
- c) Trocar/substituir/complementar pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias, os bens caso venham a ser recusados no ato de recebimento;
- d) Prestar assistência técnica – quando o caso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- e) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- f) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- g) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- h) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;

- i) Fornecer o manual do fabricante, onde conste a manutenção dos equipamentos e, ainda, o Certificado de Garantia do Produto/Serviço;
- j) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- k) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei n° 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;

d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;

b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02.

Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Não mantiver a proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;

g) Fizer declaração falsa;

h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.1.1. Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 10.1** são da competência da Contratante.

10.6. A sanção prevista no item **V** do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10.7. As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

10.8. As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

11.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto **nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia

(quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

13.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

14.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes nas Leis nº10.520/02 e nº8.666/93, **Edital do Pregão Eletrônico nº PE 9/2022-025 PMI e Processo Licitatório nº PE 9/2022-025 PMI**.

15.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

ITUPIRANGA, Estado do PARÁ, aos _____ dias do mês de _____ de 202_.

[ÓRGÃO, SECRETARIA, FUNDO]
[GESTOR]
Contratante

RAZÃO SOCIAL
Contratada

Testemunhas:

1. _____, CPF: ____-____-____;

2. _____, CPF: ____-____-____.

ANEXO V
MODELO DE CADASTRO DE RESERVA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura de ITUPIRANGA - PA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 9/2022-025 PMI.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 9/2022-025 PMI

Objeto: : SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, MÁQUINAS AGRICOLAS (PEÇAS ELÉTRICAS E UTENSÍLIOS).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste CADASTRO RESERVA a: : SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, MÁQUINAS AGRICOLAS (PEÇAS ELÉTRICAS E UTENSÍLIOS), para atender as necessidades dos Órgãos Solicitantes, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência-Anexo I do Edital, condições contidas na Ata de Registro de Preços, cujos termos são parte integrante deste instrumento, para os itens neste Cadastro elencados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA REGISTRADA

Dados da Empresa:		
Razão Social:		
CNPJ/CGC nº:	Inscrição Estadual nº:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		e-mail comercial:
Banco:	Agência nº:	Conta nº:

Dados do responsável pelo Cadastro de Reserva:		
Nome Completo:		
CPF Nº:	RG Nº:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		e-mail comercial:
Cargo/Função que exerce na empresa:		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

Item	Descrição/Especificação	Marca/Fabricante	Qtd.	Und.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Classificação dos Itens
XXX	** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto/serviço e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.	XXX	XXX	XXX	R\$ XXX	R\$ XXX	XXX
VALOR TOTAL: R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) (Valor em algarismo e por extenso)							

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CADASTRO RESERVA

4.1. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas na Ata de Registro de Preços serão observadas pelas empresas registradas no Cadastro Reserva.

4.2. As sanções descritas **na cláusula XII da Ata de Registro de Preços**, também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

Cidade - UF, aos ____ dias do mês de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este modelo é meramente exemplificativo para a apresentação de Proposta de Preços, não devendo constar na mesma o cabeçalho e rodapé do Município.